



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARIA FABIANA DOS SANTOS

**OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE PRESOS ATENDIDAS NO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE (NUASF)**

**FORTALEZA – CE
2017**

MARIA FABIANA DOS SANTOS

**OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE PRESOS ATENDIDAS NO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE (NUASF)**

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos

FORTALEZA – CE
2017

MARIA FABIANA DOS SANTOS

OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE PRESOS ATENDIDAS NO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE (NUASF)

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos
Orientadora - Faculdade Ratio

Prof.^a Esp. Adryana Estácio Trummer
Avaliadora - Faculdade Ratio

Prof.^a Ms. Francisco de Assis Alencar Mota
Avaliador - Faculdade Ratio

Dedico esta monografia as minhas duas irmãs, Ednete e Socorrinha pela ajuda nas horas difíceis, pela paciência, e por cuidarem todos os dias de mim.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao Senhor meu Deus

Agradeço aos meus pais Tomé e Terezinha.

Agradeço as minhas irmãs Socorrinha, Ednete, Ozanila, Sandra e Samara.

Agradeço aos amigos da Faculdade: Ana Paula, Vivian Dias, Neyve Paixão, Maria Luíza, Magila Cordeiro, Waneska Xavier, Vanessa Alves, Leagna Estevam.

Agradeço em especial a Bruno Anastácio pelas grandes ajudas. Muito Obrigado.

Agradeço a minha orientadora Professora Socorro Martins pela grande ajuda na construção da minha monografia.

.

1 Co:13 - 1. Ainda que eu falasse as línguas dos homens e dos anjos, e não tivesse amor, seria como o metal que soa ou como o símbolo que retine. 2. E ainda que tivesse o dom de profecia, e conhecesse todos os mistérios e toda a ciência, e ainda que tivesse toda fé, de maneira tal que transportasse os montes, e não tivesse amor, nada seria. 3. E ainda que distribuísse todos os meus bens para sustento dos pobres, e ainda que entregasse o meu corpo para ser queimado, e não tivesse amor, nada disso me aproveitaria. 4. O amor é sofredor, é benigno; o amor não é invejoso; o amor não se vangloria, não se ensoberbece, 5. Não se porta inconvenientemente, não busca os seus próprios interesses, não se irrita, não suspeita mal; 6. Não se regozija com a injustiça, mas se regozija com a verdade; 7. Tudo sofre tudo crê, tudo espera, tudo suporta. 8. O amor jamais acaba; mas havendo profecias, serão aniquiladas; havendo línguas, cessarão; Havendo ciência, desaparecerá.

1 Coríntios, capítulo 13,
versículo de 1 ao 8.

RESUMO

A reintegração do egresso à sociedade, sem preconceito e sem exclusão social é um dos desejos que as famílias dos presos enfrentam diariamente, com isso é importante que haja por meio de trabalhos de promoção do detento (a) e de sua família, através de programas e ações que busquem a ressocialização na perspectiva de promover uma melhor qualidade de vida buscando a diminuição da reincidência criminal. Nesse sentido, o presente estudo buscou descrever os desafios enfrentados por famílias de pessoas em situação de privação de liberdade. Para isso elaborou-se os seguintes objetivos específicos: descrever o perfil socioeconômico das famílias, apontar as políticas públicas voltadas para as pessoas privadas de liberdade e suas famílias e conhecer o trabalho que é desenvolvido no NUASF para o amparo as famílias. Para atingir os objetivos traçou-se um percurso metodológico que envolve uma pesquisa qualitativa com base bibliográfica, documental e de campo e como técnica utilizou-se a entrevista semiestruturada, com os familiares dos presos que buscavam atendimento no NUASF. Como principais resultados da pesquisa, percebemos que as famílias dos presos se encontravam em grande vulnerabilidade social. Outro resultado verificado ocorreu quanto à efetivação do acesso as políticas públicas voltadas para as pessoas em privação de liberdade, de maneira que a maioria dos familiares entrevistados demonstrou ter desconhecimento dos direitos, que são assegurados aos presos, entretanto consideraram que a concessão dos benefícios é uma etapa muito burocrática e difícil.

Palavras-chave: Família; Sistema Prisional; Políticas Públicas.

ABSTRACT

The reintegration of the detainee into society, without prejudice and without social exclusion, is a great challenge that the prisoners' families face every day, so it is important that through the promotion of the detainee and his family through programs and actions that seek resocialization in the perspective of promoting a better quality of life seeking the reduction of criminal recidivism. In this sense, the present study sought to describe the challenges faced by families of persons deprived of liberty. In order to do this, the following specific objectives were elaborated: addition, to point out the socioeconomic profile of the families, to point out the public policies aimed at the persons deprived of their liberty and their families, to contribute to the awareness of maintaining the strengthening of family ties. In order to reach the objectives, a methodological approach was carried out involving a qualitative research based on bibliographical, documentary and field basis. As a method the interview was used, interviews were carried out with the relatives of prisoners who sought care in NUASF. As the main results of the research, we realized that the families of prisoners were in great social vulnerability. Another result was the fact that public policies aimed at people deprived of their liberty were made effective, so that the majority of the families interviewed showed that they were not aware of the rights that are guaranteed to the prisoners. very bureaucratic and difficult.

Keywords: Family; Prison System; Public Policies

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
LEP	Lei de Execução Penal
NUASF Liberdade	Núcleo de Assistência às Famílias de Pessoas Privada de
PEESP	Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional
PNAS	Política de Assistência Social
PROCAPS	Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes
SEJUS	Secretaria de Justiça e Cidadania

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. A FAMÍLIA EM UM CONTEXTO HISTÓRICO	20
2.1 Conceito de família.....	20
2.2 Sistema Capitalista.....	23
2.3 Exclusão social.....	25
2.4 Famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.....	27
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA	30
3.1 Aspectos do sistema de justiça e prisional	30
3.2 Lei de execução penal e suas contribuições	32
3.3 Penas privativas de liberdade	34
3.4 Regimes Penais	35
3.4.1 Regime fechado	36
3.4.2 Regime Semiaberto.....	37
3.4.3 Regime Aberto	38
3.5 Políticas públicas voltadas para o preso	39
4. O PAPEL DA FAMÍLIA NA VIDA DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	42
4.1 Campo da pesquisa: NUASF	42
4.2 Metodologias utilizadas na realização da pesquisa.....	45
4.3 Perfil das famílias atendidas pelo NUASF	47
4.4 Desafios enfrentados pelas famílias.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59
APÊNDICE A.....	63
APÊNDICE B.....	64

1. INTRODUÇÃO

A referida monografia pretende analisar os desafios enfrentados pela família das pessoas em situação de privação de liberdade, a partir do Núcleo de Assistência as Famílias de Pessoas Privadas de Liberdade (NUASF), apresentado um estudo e algumas fundamentações teóricas de autores que descrevem os desafios enfrentados por famílias de pessoas em situação de privação de liberdade, e assim conceituarem uma base para trabalhar a problemática a ser estudada. Além disso, descrever o perfil socioeconômico das famílias, apontar as políticas públicas voltadas para as pessoas privadas de liberdade e suas famílias e conhecer o trabalho que é desenvolvido no NUAASF para o amparo as famílias.

A pena privativa de liberdade é a forma de punir, de acordo com a lei, o indivíduo que comete algum tipo de crime e/ou delito, sendo assim é necessário compreender o sistema prisional e conhecer a legislação correlata pela Lei nº 7.210, de 11 de Junho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal (LEP) que no artigo. 1º determina, a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do interno. E ainda de acordo com o artigo. 10º e 11 a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A assistência será: material, jurídica, educacional, social e religiosa.

Como se pode perceber o cumprimento da pena vem trazer ao indivíduo a perda do direito de liberdade e conseqüentemente o afastamento do convívio em sociedade e de seus familiares, no entanto existe um conjunto de assistência que é fundamentado por lei que obriga o Estado a garantir tais direitos a pessoa que está privada de liberdade, à prisão traz vários aspectos na vida do apenado e dos familiares, com o rompimento dos vínculos e as dificuldades enfrentadas diante das restrições impostas ao interno.

De acordo com Coelho, (2011, p.11) “o Sistema Penitenciário Brasileiro amplia e reproduz as desigualdades sociais, é espaço das mais variadas violações de direitos humanos, e, como instituição política vem mantendo seu caráter punitivo e pouco ressocializador, deixando à margem o seu papel educativo na recuperação dos condenados. É cediço, que as pessoas que foram privadas de sua liberdade

erraram e, portanto precisam ser penalizados”. Porém critica-se, o modo como são abandonados dentro de locais cujas condições são extremamente degradantes, sem estrutura adequada, em situações subumanas que os afligem e os estigmatizam. A execução das penas aplicadas aos condenados deveria estar em conformidade com os fins atribuídos pelo ordenamento jurídico, contudo na prática isso não ocorre. E como consequência tem a violação dos direitos humanos sem que haja manifestação do Estado.

Diante de tal situação trago uma reflexão sobre o quanto a privação de liberdade de um indivíduo traz consequências aos seus familiares que sofre tão quanto o apenado, é está sujeito aos desafios e as consequências que advêm durante o período de reclusão interno. É de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP) art. 23 inciso VII prevê que é dever institucional no âmbito da execução penal “orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima”.

Como se pode perceber o objetivo dessa pesquisa é analisar os desafios enfrentados pela família de pessoas em situação de privação de liberdade, descrever o perfil socioeconômico das famílias, apontar as políticas públicas voltadas para as pessoas privadas de liberdade e suas famílias, e contribuir para a conscientização de manter o fortalecimento dos vínculos familiares. Sabe-se que ainda existe muito a abordar em relação à temática, a pesquisa será realizada com familiares de pessoas privadas de liberdade que buscam atendimento no Núcleo de Assistência às Famílias de Pessoas Privada de Liberdade (NUASF) que pertence a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

A princípio tenho interesse por esse tema, após ter vivenciado momentos de diálogos e ouvido vários depoimentos dos familiares das pessoas privadas de liberdade, durante o atendimento no período de estágio supervisionado no Núcleo de Assistência às Famílias das Pessoas em Privação de Liberdade (NUASF). Sendo assim considero o tema de grande relevância para fazer uma pesquisa sobre quais os desafios e as consequências que a prisão de um ente querido trás para sua família.

Considerando a temática importante para desenvolver uma pesquisa mais aprofundada, pretendo mostrar o quanto a família de pessoas privadas de liberdade sofrem discriminação perante a sociedade. De acordo com Breckenfeld (2010),

o conceito preconceituoso sobre a família é agravado, pois se entende que, além do fracasso do próprio indivíduo na sua reintegração social, a unidade familiar não foi capaz de exercer sua função acolhedora e cuidadora para que o indivíduo pudesse se reinserir eficazmente na sociedade. Em caso de outro membro da mesma unidade familiar recair também em conduta criminosa, compreende-se, de modo similar, que tal família não conseguiu atingir seus objetivos éticos, o que enseja o seu afastamento social (BRECKENFELD, 2010, p. 21-22).

Portanto percebe-se a fragilidade dos familiares que ficam em situação de vulnerabilidade social, com vínculos rompidos, e conseqüentemente afeta sua vida financeira. De acordo com depoimentos delas ainda durante o período do estágio em atendimentos as mães, companheiras, avós e irmãs elas relatam que o recluso era que sustentava a família, e com a prisão a situação vem se agravando, sem conhecer as políticas de apoio elas recebem orientação sobre o benefício do auxílio-reclusão nos casos em que o preso tenha direito.

De acordo com o artigo 16 da Lei nº 8.213/91, são beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado o cônjuge casado civilmente ou união estável, separados, mas que não formalizou o divórcio, filhos não emancipado até 21 anos, filhos inválido ou deficiente mental ou intelectual de qualquer idade, mãe e pai, irmão não emancipado de qualquer condição até 21 anos e irmão inválido ou deficiente mental ou intelectual de qualquer idade. De fato é bem verdade que trazer uma ênfase a essa questão será de grande relevância, pois será apresentada a fala dos familiares os indivíduos mais importantes dessa pesquisa.

A pesquisa é importante para a sociedade, pois observei que há uma necessidade de trazer a fala dos familiares de pessoas privadas de liberdade, que são vítimas das expressões da questão social nesse aspecto, considerando que não só o apenado como também a família sofre os efeitos da punição, haja vista que existe uma unidade familiar que não deve ser julgada ou condenada pela sociedade pelos atos do infrator. Pretende-se expor a realidade vivida e as dificuldades enfrentadas pelas famílias em meio à sociedade.

No âmbito acadêmico a temática vem somar mais conhecimento para o curso de Serviço Social, trazer uma discussão sobre os desafios enfrentados por famílias de pessoas privadas de liberdade, destacar a importância desse estudo para o meio

acadêmico após realizar algumas pesquisas bibliográficas e verificar que existe pouco conteúdo a respeito do tema sendo necessário trazer dados estatísticos que essa problemática existe e deve ser pesquisada e estudada.

Conforme Severino (1941) o conhecimento é o referencial diferenciador do agir humano em relação ao agir de outras espécies. O conhecimento é a grande estratégia da espécie. Sem dúvidas, refiro-me aqui ao conhecimento ainda em sua generalidade, antecipando-me assim a uma crítica que levantasse a efetiva determinação de nosso agir a partir de formas ambíguas e de intencionalizações diferentes e precárias, como ocorre nos casos do senso comum, da ideologia etc.

É preciso que se delimitem as categorias analíticas que irão dar embasamento para melhor desenvolver a pesquisa, no caso dessa temática serão apresentadas as seguintes categorias analíticas: Família, Sistema prisional e políticas públicas.

A família em meio a sociedade conscientiza aos indivíduos a transportar o amor, o carinho a cultura e o respeito, dessa forma o sujeito tem autonomia de si, para Nogueira, (2006). Cada indivíduo é caracterizado, pelo autor, em termo de uma bagagem socialmente herdada. Essa bagagem inclui, por um lado, certos componentes objetivos, externos ao indivíduo, e que podem ser posto a serviço do sucesso escolar, Costa (2009) afirma que:

A família, fato complexo, no pode ser explicada nem compreendida por uma única problemática ou pensada como uma realidade geral, e sim como objeto transversal, aglutinador de fatores simultâneos de influência na sua constituição, funcionalidade e simbolização. Família, é consenso na literatura especializada, é lócus no homogêneo, onde se desenrolam os fatos da vida (nascimento, união reprodução e morte). As escolhas, combinações e as formas de experimentar esses quatro fatos, movimentam, sem dúvida, diversos olhares disciplinares. Este caráter processual da família nos obriga a pensa-la no mais em termos de modelos, mas, sim, de dinâmicas (COSTA, 2009, p 360).

Vale destacar a importância que afeto, a amizade e a parceria dentro do lar familiar contribuem para obtenção de uma hegemonia para fortalecer os vínculos, e sendo a família a referência para o sujeito o mesmo se sente acolhido, amparado e confiante sabendo que existe um local onde ele recebe apoio de pessoas que o amam.

Percebe-se que no meio familiar também existe as inúmeras situações, vale ressaltar que na sociedade o preconceito ainda se faz presente de vários tipos, quero fazer uma ênfase aos familiares de pessoas em privação de liberdade, que são mãe, esposas, companheiras filhos entre outros parentes que são rotulados pela sociedade pelo erro do seu parente que está recolhido em uma unidade prisional. De acordo com Duarte (2013):

Os familiares de presos, por terem um membro da família condenado, são vistos como transgressores por determinados grupos sociais. Conforme mencionado acima, eles podem ser vistos como ameaça ao controle dos presídios, pois são intermediários entre o sistema penal e o processo social além dos muros. Com isso, podem „contaminar“ os preceitos institucionais com os valores trazidos do lado de fora dos presídios. Entretanto, ao menos que sejam formalmente processados pelo cometimento de delitos, os familiares de presos não realizaram nenhum tipo de crime e, com isso não devem sofrer qualquer espécie de sanção por parte do Estado (DUARTE, 2013, p 42).

Para uma melhor compreensão após ler alguns artigos com depoimento de familiares de pessoas em privação de liberdade pude perceber aos olhos das esposas e/ou companheiras, que buscam manter a fidelidade e sempre nas visitas procuram levar algum tipo de comida ou objeto que o agrada. Conforme Duarte (2013) a mulher se compadece da situação do preso e, com isso tenta reverter às condições precárias das unidades prisionais através de demonstração de amor e fidelidade, materializando em comidas de origem caseira.

Todo esse esforço em comprar, preparar e levar o alimento à prisão se dá em parte, pelo fato de a comida ser um veículo para a criação de vínculos de intimidade entre a mulher e seu companheiro preso. Para, além disso, os sentimentos de amor, fidelidade e compaixão se materializam nas comidas e são trocados nos dias de visitação aos internos (DUARTE, 2013 p 632).

Nesse viés observam-se os efeitos causados aos familiares, mas sem deixar de destacar que em tudo, o amor e o afeto não deixam de existir, e em meio às dificuldades e os desafios elas se mostram corajosas e lutam enquanto aguardam a liberdade de seus esposos e/ou filhos.

Apresentando o sistema prisional como segunda categoria analítica faz-se necessário entender que esse sistema apresenta falhas desde o seu contexto histórico, para trabalhar a ressocialização é necessário entender como funciona a

real situação dentro das unidades prisionais, sabe-se que a Lei de Execução Penal garante os direitos sociais do preso, que o mesmo deve cumprir a pena estabelecida por lei, mas sem deixar de ser trabalhado na sua conduta para voltar a convívio social.

Segundo Silva (2003) a crise do sistema penitenciário brasileiro não é uma contingência da atualidade e sim uma continuidade fruto de um longo processo histórico impermeado pelo escravismo do período colonial, mas que se agrava com a falência gerencial, Silva (2003) ressalta que:

Ao invés de ser uma instituição destinada a reeducar o criminoso e prepará-lo para o retorno social a prisão é uma casa dos horrores, para não dizer de tormentos físicos e morais, infligindo ao encarcerado ou encarcerada os mais terríveis e perversos castigos. Antes de ser a instituição ressocializadora, a prisão tornou-se uma indústria do crime, onde os presos altamente perigosos tornam-se criminosos profissionais, frios, calculistas e incapazes de conviverem fora do presídio (SILVA, 2003, p, 29).

Para ressocializar é preciso um trabalho humanizado dentro do cárcere com os internos, através das políticas públicas, sem deixar de expressar que a colaboração dos familiares é fundamental nos dias de visita para uma orientação com o recluso. Para Silva (2003) a ressocialização tem como objetivo a humanização da passagem do detento na instituição carcerária, implicando sua essência teórica, numa orientação humanista, passando a focalizar a pessoa que delinuiu como o centro da reflexão científica. Nesse mesmo sentido Baratta (1997), defende que,

O uso do conceito de “reintegração” social ao invés de ressocialização, pois para ele esse conceito (ressocialização) representa um papel passivo por parte da pessoa em conflito com a lei e, o outro, ativo por parte das instituições, que traz restos da velha criminologia positivista, “que definia o condenado como um indivíduo anormal e inferior que deveria ser readaptado à sociedade, considerando esta como ‘boa’ e o condenado como ‘mau’.” (BARATTA, 1997, p. 43).

Nesse viés o modelo de ressocialização é caracterizado pela reinserção no meio social, com objetivo de reeducar o infrator e conscientizar a fim de minimizar a violência e transformar no caráter dessas pessoas que estão em privação de liberdade. Destacamos que a ressocialização não é o único e nem o principal objetivo da pena, mas sim, uma das finalidades que deve ser perseguida na medida

do possível. Além disso, não se pode atribuir às disciplinas penais a responsabilidade de conseguir a completa ressocialização do delinquente, ignorando a existência de outros programas e meios de controle social através dos quais o Estado e a sociedade podem dispor para cumprir o objetivo socializador, como a família, a escola, a igreja, etc (BITTENCOURT, 1996).

Como ultima categoria analítica apresentamos as políticas públicas que segundo Pereira, podem ser compreendidas como “Linhas de ações coletivas que concretizam direitos sociais declarados e garantidos em lei. São mediante as políticas públicas que são distribuídas ou redistribuídas bens e serviços sociais, em respostas às demandas da sociedade” (PEREIRA, 1996).

A metodologia aplicada a esse trabalho é de natureza qualitativa, com pesquisa bibliográfica, documental e de campo e como método utilizaremos a entrevista. A abordagem qualitativa nos permite se aprofundar no mundo dos significados. Sendo que esse nível de realidade não é visível precisando ser exposta e interpretada em primeira instancia, e essa interpretação se dá pelos próprios pesquisados. Martinelli (1999) acrescenta que a pesquisa qualitativa objetiva é,

[...] trazer à tona o que os participantes pensam a respeito do que está sendo pesquisado. Não é só a minha visão de pesquisador em relação ao problema, mas também o que o sujeito tem a me dizer a respeito. Parte-se de uma perspectiva muito valiosa, por que a medida que se quer localizar a percepção dos sujeitos, torna-se indispensável e este é um outro elemento muito importante – o contato direto com o sujeito da pesquisa [...] (MARTINELLI, 1999, p. 21-22).

A pesquisa bibliográfica também foi utilizada, pois segundo Minayo (2010), para dar início uma pesquisa deve-se primeiramente fazer uma busca bibliográfica sobre o assunto. Para serem observadas as divergências e convergências teóricas, para, assim possibilitar aos pesquisadores colocarem suas hipóteses, para Gil (2002),

a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, principalmente de livros e artigos científicos, podendo boa parte dos estudos exploratórios ser definidos como pesquisas bibliográficas. Desse modo para o autor, “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômeno muito mais ampla do que poderia pesquisar diretamente”. [...] (GIL, 2002, p.45).

Para o embasamento a pesquisa foram utilizados livros e artigos, como também análise de documentos disponível no campo de pesquisa e um estudo de caso para melhor resultado da pesquisa. Fonseca (2002) acrescenta que: a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas, já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros e artigos.

Para a realização da pesquisa sobre os desafios enfrentados por famílias de pessoas em situação de privação de liberdade os documentos disponibilizados pelo campo foram de grande importância para o embasamento teórico, já que segundo Fonseca (2002).

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc (FONSECA, 2002, p. 32).

Foram também realizadas uma pesquisa no Núcleo de Assistência às Famílias das Pessoas Privadas de Liberdade (NUASF) que está sujeito a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) localizado na Av. Heráclito Graça Nº 600 no Centro de Fortaleza/CE em um anexo da (SEJUS). Para Trujillo (1982, p.229 apud BARROS; LEHFELD, 2000, p.75).

A pesquisa de campo não é, simplesmente, realizar uma coleta de dados, é preciso preestabelecer os objetivos que discriminam o que deve ser realmente coletado. Recomenda-se iniciar esta fase realizando uma pesquisa bibliográfica, para que o autor fique ciente de tudo o que já foi relatado sobre o assunto que está sendo estudado (TRUJILLO, 1982, p.229 apud BARROS; LEHFELD, 2000, p.75).

Para que se possa ter uma conversa com os sujeitos da pesquisa em que foi feita uma análise das falas dos mesmos, para colher dados com o objetivo de se obter informações verdadeiras.

Quanto ao tipo de entrevista foi realizada uma pesquisa com entrevista

semiestruturada, tendo como instrumentos auxiliares um roteiro de entrevista, observação direta, como também o uso do diário de campo. A entrevista segundo Severino (2007):

Técnica de coleta de dados de informações sobre um determinado assunto, diretamente solicitadas aos sujeitos pesquisados. Trata-se, portanto, de uma interação entre pesquisador e pesquisado. Muito utilizada nas pesquisas da área das Ciências Humanas. O pesquisador visa apreender o que os sujeitos pensam, sabem, representam, fazem e argumentam (SEVERINO, 2007, p. 124).

A entrevista é, portanto, uma forma de interação social, mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação. Segundo Gil (2008) pode-se definir entrevista como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formulam perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação.

A pesquisa, portanto, foi estruturada da seguinte forma: O segundo capítulo intitulado traçará sobre a família em um contexto histórico, em que apresentaremos o sistema capitalista, conceitos acerca de exclusão social e uma contextualização sobre famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.

O terceiro capítulo enfatizará o percurso sobre o sistema de justiça, apresentando aspectos de justiça e prisional, serão apontadas as políticas públicas existentes para esse segmento, além disso, vamos relatar sobre pena de privativa de liberdade.

No quarto e último capítulo serão apresentando o papel da família na vida das pessoas que se encontram em privação de liberdade, resultados da pesquisa em que apresentamos o campo da pesquisa, os dados coletados no campo traçaram perfil socioeconômico das famílias atendidas pela instituição e vamos responder nossos objetivos acerca dos desafios enfrentados por essas famílias.

2. A FAMÍLIA EM UM CONTEXTO HISTÓRICO

Neste capítulo vamos fazer uma contextualização sobre família, apresentando as visões que autores possuem acerca da temática em pesquisa e relatando os principais conceitos que existem sobre família. Além disso, será feita uma discussão sobre como o sistema capitalista se caracteriza.

Vamos abordar também como a exclusão social afeta milhares de pessoas ao longo dos anos e o que tem sido feito para que essa problemática possa ter uma diminuição. Ademais serão apresentados como as famílias convivem em meio à vulnerabilidade social e risco.

2.1 Conceito de família

A temática família é bem complexa, porém será feito um conceito no geral sobre uma definição de uma família. Caracterizada como um núcleo ou conjunto de pessoas que possui laços afetivos, que contagia o amor fraternal e/ou incondicional, é a base de todo ser humano para seu desenvolvimento. Percebemos que ao longo do tempo as famílias têm ganhado novos formatos que se tem diferenciado de acordo com os aspectos culturais, religioso e econômico. Para melhor entendermos essas mudanças é necessário apresentar como família foi caracterizada ao longo dos anos e na atualidade.

Iniciamos nos referindo ao surgimento da palavra família que se deu na Roma Antiga, conhecida em latim como “famulus”, e tinha como significado “o conjunto de empregados de um senhor”, isso era atribuído pelo fato de que a exploração dos escravos já era legalizada, ou seja, o termo família não se referia ao casal e conseqüentemente a seus filhos, mas sim aos vários escravos que trabalhavam para a subsistência de seus parentes (SANTANA, 2015). Neste sentido, Souza (apud, ENGELS, 2006, p. 60) afirma que:

A expressão “família” nem sempre foi a dos dias atuais, pois em sua origem, entre os romanos, não se aplicava sequer ao casal de cônjuges e aos seus filhos, mas apenas aos escravos. “Famulus” significa escravo doméstico e família era o conjunto de escravos pertencentes ao mesmo homem.

De fato ao longo da história a instituição familiar sempre esteve em contínuas modificações, pois podemos verificar que na era romana ela era organizada sob a autoridade do pai que tinha o poder de vida e de morte sobre os filhos, já se percebia o patriarcado, em que o homem era o chefe de casa e tinha toda a autoridade, assim poderia vender seus filhos e até mesmo castigá-los com penas corporais, já a mulher era submissa à autoridade do pai e conseqüentemente do marido, visto que esta servia para os afazeres domésticos, e a criação dos filhos, pois a lei da época não lhe concedia os mesmos direitos que o homem tinha (COSTA, 2012).

Na Babilônia, o que se pode observar é que a base da família fundava-se do casamento monogâmico¹, mas o direito sob forte influência dos judaicos permitia a possibilidade de uma segunda esposa, porém só era permitido se a primeira estivesse com alguma doença grave ou não pudesse ter filhos. De acordo com Bossert-Zannoni (apud VENOSA, 2007, p. 3):

A monogamia desempenhou um papel de impulso social em benefício da prole, ensejando o exercício do poder paterno. A família monogâmica converte-se, portanto, em um fator econômico de produção, pois esta se restringe quase exclusivamente ao interior dos lares, nos quais existem pequenas oficinas, que faz surgir um novo modelo de família. Essa situação vai reverter somente com a Revolução Industrial, que faz surgir um novo modelo de família. Com a industrialização, a família perde sua característica de unidade de produção. Perdendo seu papel econômico, sua função relevante transfere-se ao âmbito espiritual, fazendo-se da família a instituição na qual mais se desenvolvem os valores morais, afetivos, espirituais e de assistência recíproca entre seus membros.

Na idade média a família era regida com exclusividade pelo direito canônico, este regulava as relações dos homens entre si e até mesmo o Estado, nesta época apenas o casamento religioso era conhecido, entretanto a influência das normas romanas era exercida nas relações patrimoniais entre os cônjuges no que se refere ao pátrio poder.

O papel que a família desempenha para o desenvolvimento de cada indivíduo é de suma importância. Pois é nesse vínculo familiar que são transmitidos os valores morais e sociais que servirão de alicerce no processo de socialização da criança e do adolescente, assim como as tradições e os costumes trazidos de gerações.

¹ Sistema no qual o homem não pode ser simultaneamente, esposo de mais de uma mulher, e a mulher esposa de mais de um homem.

Nessa perspectiva Souza (apud, WELTER, 2004, p. 74):

A família passou a ser estabelecida pelo casamento, união estável ou pela comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, denominada família monoparental, nuclear, pós nuclear, unilinear ou sociológica, buscando o ideal da felicidade, do desvelo, do carinho e da comunhão plena de vida e de afeto.

Portanto, de acordo com o autor citado acima a instituição familiar foi ganhando novos rumos se adaptando à nova realidade, buscando desta forma a união constituída pelo carinho, amor e afeto, e não mais pelo intuito somente de procriação, mas também a incessante busca pelo ideal da felicidade e a comunhão plena de vida a dois. Com isso sua forma foi mudando e o papel do pai e da mãe na nova constituição familiar aos poucos foi se transformando. Segundo Fachin apud Ferrarini (2010):

O padrão familiar tradicional era fundado no matrimônio, sendo o vínculo do casamento a única forma legítima de constituição da família. O caráter instrumental que lhe era conferido estava condicionado a interesses extrínsecos, sobretudo do Estado. A família não estava voltada à realização de cada indivíduo dentro do próprio grupo, mas, ao contrário, cada membro era visto como promotor dos interesses dessa instituição. O bom funcionamento da família, a sua prosperidade, era de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado (FACHIN apud FERRARINI, 2010. p.56).

É importante ressaltar que a instituição familiar não mais se baseia em regras que antigamente eram estabelecidas, mas sim de características e de valores sociais que assim as fazem, porém isso só foi possível, com o advento do Código Civil de 2002 que trouxe a regulamentação bem como o reconhecimento jurídico e social da união estável e da família monoparental².

A compreensão da família pode variar de acordo com a vertente teórica que a estuda. Há muitas análises da diversidade de formas familiares, com seu tipo de arranjo, as relações que a família estabelece com outras esferas da sociedade e os processos por que passam. Falar em família implica a referência a mudanças e a padrões difusos de relacionamentos. Com seus laços esgarçados, torna-se cada vez mais difícil definir os contornos que a

² Ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, quando uns dos pais morrem ou quando os pais dissolvem a **família** pela separação ou divórcio.

delimitam (SARTI, 2002, p. 95).

Destacamos que saindo desse modelo de família patriarcal, já poderia se perceber as transformações na instituição familiar. A partir de então surgiu a luta pelo reconhecimento da união homoafetiva, pessoas do mesmo sexo ligadas por um elo afetivo que juntas querem formar sua própria família, mas embora não esteja prevista na Constituição Federal, está amparada pelo princípio fundamental da isonomia e é uma realidade da sociedade contemporânea que já foi reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência (SANTANA, 2015).

Muitas modificações pertinentes ao conceito de família têm ocorrido no Brasil a partir dos anos de 1980. A Constituição Brasileira, em seu artigo 226, define a família como a base da sociedade, reconhece a união estável, entende que a entidade familiar pode ser formada por qualquer um dos pais e seus descendentes e estabelece que os direitos e deveres sejam igualmente exercidos pelo homem e pela mulher (BRASIL, 1988).

Neste sentido faz-se necessário entender como é estabelecido o sistema capitalista dentro de uma sociedade cada vez mais excludente, no próximo tópico vamos apresentar discussão acerca do sistema capitalista e como isso gerou e atualmente vem acarretando vários problemas como a desigualdade e a exclusão social.

2.2 Sistema Capitalista

Segundo Marx (2001), o capitalismo é um modo de produção onde os meios produtivos estão em mãos dos capitalistas, que constituem uma classe distinta da sociedade. Destacamos que o capitalismo possui três princípios básicos que sustentam todo o processo produtivo: a propriedade privada, a divisão social do trabalho e a aceitação universal da moeda como meio de troca. Além disso, uma vez que um indivíduo não pode produzir tudo o que necessita para sua sobrevivência ou conveniência, no modo capitalista cada indivíduo especializa-se na produção de uma única mercadoria ou serviço, recebe um salário pago em moeda e utilizando a moeda como meio de troca pode conseguir todos os bens necessários a sua

sobrevivência.

No sistema capitalista, a inclusão social é ditada pelo mercado de trabalho, uma vez que este é o elo entre o crescimento econômico e o bem-estar material das famílias. Cabe às instituições e regulamentações trabalhistas a busca pelo melhor funcionamento e estrutura para que haja uma “alocação mais eficiente dos recursos produtivos e uma melhor distribuição da renda”. Logo, possuir um emprego significa participar da sociedade e do círculo de desenvolvimento econômico e social (MAIA, 2007).

No âmbito da conjuntura social brasileira, o debate sobre a inclusão social se faz necessário, uma vez que são muitas as pessoas que vivem à margem de tudo que é produzido na sociedade capitalista. Estas pessoas são também conhecidas como marginalizadas, ou seja, vivem um processo de discriminação principalmente ligada as conjunturas socioeconômicas. Neste sentido, afirma Ianni (2009):

O capitalismo expande-se continuamente pela geografia e a história das nações e continentes, atravessando mares e oceanos. Integra e reintegra progressiva e ciclicamente os mais diversos espaços, as mais diferentes formas sociais de vida e de trabalho. [...] O processo de globalização mundial assegura aos grandes blocos econômicos, industriais e financeiros do planeta, a reciclagem e diversificação da produção e do consumo e não assegura as condições básicas para a vida dos excluídos. Este modelo vem revelando-se incompetente para resolver a chaga social que criou, aumentando os desastres sociais e ecológicos, conseqüentemente, a exclusão social, e referendando a “apartação social” cada vez maior. O Estado Nação que vem perdendo sentido neste final de século, e a sociedade global se expandindo, privatiza as instituições e os recursos públicos não promovendo o bem-estar comum e vai legitimando seu poder e excluindo a maioria de usufruir dos bens produzidos na sociedade, causando um caos social e engendrando a violência urbana [...]. (IANNI, apud CARVALHO, 2009, p.102).

Podemos verificar que o capitalismo é revestido de vários problemas para as pessoas que não estão inseridas neste sistema, ou seja, pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e exclusão social por não terem condições de manter um nível socioeconômico desejável pela sociedade e pelo sistema capitalista que cada vez mais visa o consumo exagerados a exploração das pessoas.

Destacamos que o Estado assume a agenda neoliberal e preocupa-se em garantir o desenvolvimento do capital em detrimento das necessidades humanas. O modo de produção então vigente em nossa sociedade, não propicia a todos o

acesso às necessidades básicas para sua subsistência. Em consequência disso produz as desigualdades de oportunidades e de condições, gerando assim, a exclusão social. (IAMAMOTO, 2008).

Ainda nessa mesma linha de pensamento lamamoto (2008, p. 129) nos faz refletir sobre essa problemática relacionada à desigualdade estar ligada diretamente com o sistema capitalista.

[...] a desigualdade entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, entre a expansão das forças produtivas e as relações sociais na formação capitalista. Revela-se como reprodução ampliada da riqueza e das desigualdades sociais, fazendo crescer a pobreza relativa à concentração e centralização do capital, alijando segmentos majoritários da sociedade do usufruto das conquistas do trabalho social [...]. A tensão entre o movimento da realidade e as representações sociais que o expressam estabelece descompassos entre o ser e o aparecer. Atualiza fetichismos e mistificações que acobertam as desigualdades e sua reprodução social.

Podemos perceber nos discursos que são apresentados na sociedade capitalista de que as oportunidades são universais e atingem a todos e o discurso é que todos têm direito, neste sentido, as oportunidades são para todos, e só não as aproveita quem não quer. Ressaltamos que a exclusão social é um fator que dificulta o acesso das pessoas as políticas públicas existentes.

A seguir vamos apresentar como a exclusão social se tornou um grande problema para a sociedade e de que forma isso foi acontecendo ao longo dos anos. Alguns autores trazem discussões que nos faz refletir sobre essa problemática que existe até os dias de hoje e faz cada vez mais as pessoas viverem esse grande dilema da exclusão social.

2.3 Exclusão social

A exclusão social no Brasil é fruto de um complexo contexto histórico, que engloba as peculiaridades da nossa colonização, do regime escravocrata e das políticas públicas educacionais tímidas ao longo do Século XX. Dessa forma, pode-se citar o primeiro conceito de exclusão social como sendo,

Inseparável de cidadania, que se refere aos direitos que as pessoas têm de participar da sociedade e usufruir certos benefícios considerados essenciais. A literatura costuma distinguir três tipos de direito – os direitos civis, políticos e sociais (REIS e SCHWARTZMAN, 2007, p. 6).

Embora se tenha conhecimento que a exclusão social acarreta um série de problemas para a sociedade, Costa (2001), relata que o conceito de exclusão, só ganha de fato espaço, no domínio político em meados da década de 1990, sendo o seu uso generalizado sem, contudo, à data, se ter encontrado uma definição clara, porém trata-se de uma fase extrema do processo de marginalização, que é entendido como um percurso descendente, ao longo do qual se verificam sucessivas rupturas na relação do indivíduo com a sociedade.

Segundo Xiberras (1993; 18,28) algumas formas de exclusão são apenas perceptíveis. Verificam-se, quando não se exclui só materialmente ou espiritualmente os indivíduos, como, por exemplo, o caso da rejeição para fora das representações normalizantes da sociedade moderna, para Campos et al. (2004, p. 33),

[...] a exclusão social manifesta-se crescentemente como um fenômeno transdisciplinar que diz respeito tanto ao não-acesso a bens e serviços básicos, como à existência de segmentos sociais sobranes de estratégias restritas de desenvolvimento socioeconômico, passando pela exclusão dos direitos humanos, de seguridade e segurança pública, da terra, do trabalho e da renda suficiente.

Como o autor acima indica, a exclusão social esta mais presente especificamente em segmentos sociais que não possuem acesso as políticas que são ofertadas a sociedade, acarreando uma carência em relação ao desenvolvimento econômico.

Sposati (1998), afirma que a contribuição à exclusão social, enquanto conceito aparece ao mesmo tempo em que a sociedade se torna econômica e socialmente dependente, a partir da regulação neoliberal que é globalizada a partir da segunda metade da década de 1970. A exclusão social hoje pode ser comparada com a universalidade e com ela aos direitos sociais e da cidadania, porém segundo a autora citada, a exclusão social pode ser compreendida como uma negação da cidadania. Desta forma Castel (2000, p. 22), refletindo sobre o que representa a

exclusão afirma que ela,

[...] se dá efetivamente pelo estado de todos os que se encontram fora dos circuitos vivos das trocas sociais. Não se nasce excluído, não se esteve sempre excluído, a não ser que se trate de um caso muito especial. Pessoas que sempre estiveram à margem da sociedade, nunca entraram nos circuitos habituais do trabalho e da sociabilidade ordinária, vivem entre si e se reproduzem de geração em geração, etc. não se trata mais de uma pobreza residual, de alguma forma intemporal, mas de uma novidade que exige análises novas, porque representa o que hoje há de inédito na conjuntura social.

Fazendo uma reflexão sobre a fala do autor citado acima, podemos verificar que a exclusão social não se restringe a uma quantidade de direitos ou a um segmento da população, mas de um problema que cresce a cada dia e com difíceis variáveis de contralar, pois esse fenômeno não se apresenta com uma situação isolada, mas como um problema de inserção em uma sociedade cada vez mais excludente.

A seguir vamos apresentar como as famílias convivem com a vulnerabilidade social e risco. Faz-se necessário entender como as famílias enfrentam uma sociedade cada vez mais excludente para manter sua inserção nos programas que se objetivam na diminuição da vulnerabilidade social.

2.4 Famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.

A situação de vulnerabilidade social da família pobre se encontra diretamente ligada à miséria estrutural, agravada pela crise econômica que lança o homem ou a mulher ao desemprego ou subemprego. Para Kaloustian e Ferrari (1994), por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a família desassistida ou inatingida pela política oficial.

Não podemos deixar de fazer referência à injustiça social, pois quando isso acontece acaba dificultando o convívio saudável da família, e favorecendo o desequilíbrio das relações e a desagregação familiar que pode estar ligada diretamente com as condições socioeconômicas em que a família se encontra.

Destacamos que a partir do momento que as famílias não conseguem cumprir

satisfatoriamente suas tarefas básicas de socialização e de amparo/serviços aos seus membros, criam-se situações de vulnerabilidade, ou seja, não conseguem ter condições mínimas de sustentação e manutenção de seus vínculos. Com isso gera um grande problema, pois a vida familiar para ser efetiva e eficaz depende de condições para seu sustento (PETRINI, 2003). De acordo com Abramovay (2002),

a vulnerabilidade social é definida como situação em que os recursos e habilidades de um dado grupo social são insuficientes e inadequados para lidar com as oportunidades oferecidas pela sociedade. Essas oportunidades constituem uma forma de ascender a maiores níveis de bem-estar ou diminuir probabilidades de deterioração das condições de vida de determinados atores sociais. Assim, o conceito de vulnerabilidade social está indiretamente vinculado com o de mobilidade social, posto que as possibilidades que indivíduos em vulnerabilidade social possuem de se movimentarem nas estruturas sociais e econômicas são restritas em termos de modificação de inscrição social (p. 30).

Em conformidade com as palavras do autor citado acima, a vulnerabilidade social pode ser considerada de fato com um esgotamento das possibilidades que são impostas pela sociedade, ou seja, a falta de recurso e ao acesso aos mesmos, dessa forma os indivíduos não possuem nenhum vínculo econômico que seja capaz de suprir pelos menos duas necessidades básicas.

Um fator importante que é apresentado por Abramovay (2002) é de que a vulnerabilidade não se restringe apenas à categoria econômica, passando por organizações políticas de raça, orientação sexual, gênero, etnia. Do ponto de vista, por exemplo, da raça negra, os indivíduos tendem a ter restrita sua mobilidade social em função de sua cor, sem necessariamente apresentarem uma situação econômica de desvantagem.

Na Política de Assistência Social (PNAS, 2004), seu público usuário é definido como os cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e riscos, tais como:

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculo de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p. 33).

Destacamos que para que haja uma constatação de fato se a família esta em situação de vulnerabilidade social deve ser feita uma maior aproximação do cotidiano da vida das pessoas, pois considera que é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (PNAS, 2004).

Embora consideremos que a vulnerabilidade social não esteja ligada somente às questões econômicas, mas a diversos fatores externos é necessária que haja a ampliação e a efetivação das políticas sociais e dos serviços como: saúde, educação, habitação, assistência social, lazer, por parte do Estado, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, por se encontrarem fragilizadas na proteção de seus membros. Ademais somente uma família cuidada e amparada e terá condições de cuidar e proteger.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Neste capítulo vamos fazer uma contextualização sobre o sistema de justiça existente atualmente, como se caracteriza o sistema prisional brasileiro, mostrando as visões que os autores trazem sobre a temática em pesquisa. Além disso, será apresentada a Lei de Execução Penal (LEP) e suas contribuições, pois entendemos que a referida lei é de grande importância para a garantia e efetivação dos direitos dos presos.

Ademais, vamos fazer uma breve contextualização sobre as penas privativas de liberdade, dando ênfase nos regimes prisionais existentes atualmente para organização e regulamentação das penas e finalizando o capítulo apresentaremos as políticas públicas voltadas para o preso.

3.1 Aspectos do sistema de justiça e prisional

O sistema prisional se caracteriza com uma parte do conjunto de mecanismos de controle social que uma sociedade mobiliza para punir a transgressão da lei. O significado ideológico do sistema prisional brasileiro muitas vezes é utilizado como instrumento de exclusão ao definir condutas que objetivam conter as classes sociais inferiores. Além disso, tem-se a ideia de que se resolve o problema da (in) segurança pública encarcerando indivíduos das classes subalternas, os mais pobres, os desprovidos das políticas públicas e injustiçadas pelo sistema econômico e social (WACQUANT, 2001).

Um dos grandes autores que trata de novas formas de pensar a punição no âmbito da teoria social contemporânea, Michel Foucault em sua obra “Vigiar e Punir” estuda as transformações das práticas penais na França, da época clássica ao século XIX.

O afrouxamento da severidade penal no decorrer dos últimos séculos é um fenômeno bem conhecido dos historiadores do direito. Entretanto, foi visto, durante muito tempo, de forma geral, como se fosse fenômeno quantitativo: menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e “humanidade”. Na verdade, tais modificações se fazem concomitantes ao deslocamento do

objeto da ação punitiva. Redução de intensidade? Talvez. Mudança de objetivo, certamente. Se não é mais ao corpo que se dirige a punição, em suas formas mais duras, sobre o que, então, se exerce? [...] Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, à vontade, as disposições (FOUCAULT, 1987, p. 18).

Fica claro que as formas de prisão existentes em nosso país não reabilitam o preso. A começar por nossa própria sociedade, que já estabelece uma posição desfavorável em relação a um preso, mesmo diante da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, pois, de acordo com a LEP, especificamente o capítulo II em seu “Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

Podemos perceber que os estabelecimentos de cumprimento da pena não conseguem dar um retorno positivo no que se refere à diminuição da criminalidade no nosso país. Nesse sentido Foucault (1997), deixa claro: “As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-la, a quantidade de crimes e criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta”.

Além do Estado não conseguir fazer sua parte em relação ao processo de ressocialização do preso, vivemos em uma sociedade que em sua maioria é muito preconceituosa, pois mesmo sabendo da legislação que é dever do Estado, a assistência ao preso, sempre hesitamos em estabelecer um contato maior com um preso, pois não temos uma cultura de respeito ao próximo e isso pode ser reflexo de tanta violência que vivenciamos na atualidade.

De acordo com Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ano de 2014 o Brasil possuía 260 estabelecimentos penais destinados ao regime fechado, 95 ao regime semiaberto, 23 ao regime aberto, 725 a presos provisórios e 20 hospitais de custódia, além de 125 estabelecimentos criados para abrigar presos dos diversos tipos de regime, O levantamento revela, no entanto, que a separação dos presos por tipo de regime de pena prevista em lei não está sendo cumprida. Das 260 penitenciárias, por exemplo, que deveriam abrigar exclusivamente condenados ao regime fechado, somente 52 seguem a LEP.

Com o intuito de normatizar e regulamentar os direitos garantidos aos presos

foi sancionada à Lei de Execução Penal (LEP), que traz uma grande contribuição na organização das normativas relacionadas ao preso. A seguir vamos apresentar como se deu o processo de sanção da referida lei e suas contribuições para os apenados³.

3.2 Lei de execução penal e suas contribuições

A Lei de Execução Penal (LEP) busca garantir a efetividade de punir o já recluso e, ao mesmo tempo, cria meios para humanizar o apenado antes de poder o mesmo retornar ao convívio social.

A Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 1984 – continua a ser um diploma moderno e abrangente, que reconhece o preso como sujeito de direitos e avoca para si os princípios e regras relacionados à execução das penas e das medidas de segurança no Brasil. Pode ser interpretada como sendo composta de três objetivos primordiais: aqueles que dizem respeito à garantia de bem-estar do condenado; à necessidade de classificação do indivíduo e a individualização da pena; e à assistência necessária dentro do cárcere – e os deveres de disciplina –, enquanto estiver cumprindo a pena. (BRASIL, 2005, p. 541-563).

Podemos verificar que a referida lei estabelece parâmetros importantes no que se refere à garantia de direitos ao apenado enquanto cumpre sua pena em uma das unidades prisionais existentes no país. A LEP assegura que eles tenham assistência e cumpram seus direitos e deveres enquanto estiverem sob a guarda judicial. Conforme podemos perceber na Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao

³ São entendidos como pessoas condenadas a cumprir pena imposta por uma instância jurídica.

condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

Ao refletirmos sobre o art. 3 da LEP, percebemos que os direitos que são assegurados aos presos são de grande importância até mesmo quando não são estabelecidas na pena que é imposta pelo magistrado, por isso faz-se necessário possuir um conhecimento claro sobre o que diz a lei. Além disso, se referindo a citação acima cabe ao Estado a proteção da comunidade em que se encontra a unidade prisional, garantindo assim segurança a todos.

Caracterizado por diversos títulos, capítulos e seções a lei de execução penal apresenta a sociedade os direitos e deveres do preso, bem como os critérios para a correta aplicação da sanção penal, de forma a possibilitar que as pessoas possam exigir dos governantes a efetiva concretização de uma lei que, se devidamente aplicada, contribuirá sobremaneira para a ressocialização dos condenados, para a redução da influência do crime organizado dentro das penitenciárias e para a efetiva diminuição da violência no país (BRASIL, 2008).

Um dos destaques da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, está no capítulo II, em que faz referência, à assistência ao preso. Especificamente no artigo 22 percebemos que a assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepara-los para o retorno à liberdade. Nessa mesma linha de pensamento o artigo 23 da referida lei nos diz que incumbe ao serviço de assistência social:

- I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;
- III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Como podemos perceber no inciso VII o amparo à família do preso está assistida na Lei de Execução Penal. Ressaltamos que ao ter contato com LEP o profissional assistente social poderá planejar atividades que possam diminuir as burocratizações existentes no sistema prisional, como por exemplo: recolhimento de documentação dos apenados e contato com as famílias dos presos para visita.

O trabalho dos assistentes social no sistema prisional se caracteriza na garantia dos direitos que é assegurado aos presos, prestando a devida orientação dos serviços que são disponibilizados aos mesmos e diariamente manter um contato com os familiares assegurando assim a efetivação desses direitos dentro e fora de uma unidade prisional.

3.3 Penas privativas de liberdade

A pena privativa de liberdade surgiu na Idade Média por influência da Igreja e passou a ter aplicabilidade no século V. Na época, os indivíduos viviam amontoados aguardando por julgamento ou pena, que eram traduzidas em castigos corporais ou morte. A prisão era o cárcere, que significava masmorra, subterrâneo ou torres (ALBANAES, 2012).

Existem diversas teorias a respeito da finalidade da pena e do direito de punir conforme cada momento histórico. As teorias chamadas absolutas tinham por finalidade a expiação, o castigo, enfim, uma vez praticado o mal se deve pagar por ele. Já para as teorias relativas, a pena tinha um fim exclusivamente de prevenção. Esta abordagem se subdividia em duas: as preventivas e as reparadoras. Foi graças às teorias relativas que a pena deixou de ser vista como castigo e passou a ser olhada também com o intuito de favorecer a reintegração social do apenado.

Desta forma podemos perceber que a pena privativa de liberdade tem se mostrado um fardo para aqueles que são condenados a ela, pois, desde os primórdios da humanidade ela é aplicada, seja como pena, seja como forma de assegurá-la. Porém, se há muito tempo esta pena era considerada maléfica aqui no Brasil, com a edição da Lei de Execução Penal, seguindo as Regras Mínimas para Tratamento dos Presos, da Organização das Nações Unidas, procurou torná-la mais humana, de modo a proporcionar ao apenado uma

oportunidade de ressocialização.

Ainda sobre as penas, pode-se dizer também que iniciaram no período da vingança privada que se prolongou até o século XVIII. Naquele período não se poderia admitir a existência de um princípio orgânico de princípios gerais, já que grupos sociais dessa época eram envoltos em ambiente mágico e religioso. Filósofos, moralistas e juristas Na segunda metade do século XVIII passaram a dedicar suas obras a censurar abertamente a legislação penal vigente, defendendo as liberdades do indivíduo e enaltecendo os princípios da dignidade humana, removendo assim as velhas concepções arbitrárias. Este movimento de ideias com o advento da Revolução Francesa influenciou muita gente e a reforma do sistema punitivo passou a ser desejado com mais força e solidez (COSTA, 1999).

Podemos verificar nas visões apresentadas pelos autores que existem diversas teorias a respeito da finalidade da pena e do direito de punir conforme cada momento histórico. Além disso, as teorias chamadas absolutas tinham por finalidade a expiação, o castigo, enfim, uma vez praticado o mal se deve pagar por ele. Porém para as teorias relativas, a pena tinha um fim exclusivamente de prevenção. Esta abordagem se subdividia em duas: as preventivas e as reparadoras. Foi graças às teorias relativas que a pena deixou de ser vista como castigo e passou a ser olhada também com o intuito de favorecer a reintegração social do apenado (ALBANAES, 2012).

A seguir vamos apresentar como os presos cumprem suas penas no sistema prisional brasileiro que esta baseada na progressão de regime consubstanciado no princípio da individualização da pena. Estes são caracterizados por três regimes prisionais de acordo com o artigo 33, § 1º, do Código Penal, o regime fechado, o semiaberto e o aberto.

3.4 Regimes Penais

De acordo com Código Penal Brasileiro artigo 33 os regimes de execução das penas privativas de liberdade no Brasil estão divididos em três: fechado, semiaberto e aberto, considerando-se.

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Podemos verificar que existem três tipos de regimes que organizam a execução de penas dos presos. Dessa forma fica mais fácil para o magistrado direcionar para os regimes de acordo com os crimes de cada individuo cometeu. Além disso, faz-se necessário entender como cada um funciona e quem são os presos que irão cumprir cada regime. A seguir vamos apresentar os regimes existentes atualmente e como cada um se caracteriza.

3.4.1 Regime fechado

No regime fechado, o condenado deve permanecer em celas individuais ou coletivas, com direito a sair do isolamento carcerário para banhos de sol, visitas de amigos e familiares, em dia e horário previamente estabelecidos pela direção do presídio. Além disso, esse consiste no cumprimento da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média, quais sejam as casas de detenção, os presídios ou mesmo cadeias públicas, embora considerados recolhimentos de presos provisórios.

No caso de ser condenada a mais de oito anos de prisão, uma pessoa deve começar a cumprir sua pena em regime fechado. Os detentos ficam em uma penitenciária e não podem sair dela, pois estão em regime de contenção de liberdade. Em várias penitenciárias, o preso tem horas diárias de trabalho e de sol. Segundo o Infopen, em dezembro de 2014, 250 mil pessoas cumprem pena em regime fechado, o equivalente a 41% de todos os presos no Brasil. São 260 penitenciárias destinadas a receber presos em regime fechado; nelas, há um total de 165 mil vagas. Ou seja, em todo o país há uma saturação de ao menos 100 mil pessoas nas penitenciárias (DAMÁZIO, 2010, p.41).

Quando o condenado é reincidente e recebe uma pena de reclusão, mesmo que a quantidade desta seja igual ou inferior a oito anos, também deverá começar a cumpri-la em regime fechado. Igualmente e conforme o art. 188 da LEP, o

condenado que tenha se revelado incompatível com outro regime menos severo poderá ser transferido por regressão ao regime fechado. Além disso, o condenado que revelar bom comportamento prisional poderá progredir para o regime semiaberto, basta que tenha cumprido, no mínimo, um sexto de sua pena em regime fechado.

Desta forma, faz-se necessário informar que o regime fechado será cumprido em estabelecimento de segurança máxima ou média. Ressaltamos que o local apropriado para o cumprimento da pena no regime fechado, segundo os ensinamentos de Nucci (2009):

É a penitenciária, alojado o condenado em cela individual, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório, com salubridade e área mínima de seis metros quadrados (arts. 87 e 88, LEP). Segundo a lei, não se cumpre pena em cadeia pública, destinada a recolher unicamente os presos provisórios (art. 102, LEP). Lamentavelmente, por falta de vagas, há muitos sentenciados cumprindo pena, sem qualquer condição de salubridade e distante dos objetivos da individualização da execução, nas cadeias e distritos (p. 393).

Uma das particularidades do regime fechado é que se caracteriza como o inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade quando a reclusão exceder a oito anos, mesmo que o condenado seja primário ou tenha bons antecedentes, nos termos do artigo 33, § 2º, 'a', do Código Penal.

3.4.2 Regime Semiaberto

Esse é caracterizado quando um condenado cumpre uma pena acima de quatro anos e que não ultrapasse a oito anos de prisão, caso não seja reincidente. Diferentemente do regime fechado em que o preso fica em um estabelecimento integralmente no semiaberto a pena deve ser cumprida em locais como colônias agrícolas ou estabelecimento similar. A principal finalidade desse tipo de prisão é diminuir a pena. Sendo assim, para cada três dias trabalhados existem uma redução de um dia de pena. Com essa condição ele pode deixar à penitenciária, trabalhar durante o dia e retornará ao anoitecer.

De acordo com o artigo 35 do código penal que dispõe sobre ao condenado

que inicie o cumprimento da pena em regime semiaberto e se aplica a norma do artigo 34 que faz referência ao condenado que será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução deste Código, caput, podemos verificar que,

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º - O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior (BRASIL, 1940, p. 10).

Nesse mesmo sentido Gonçalves (2012) no diz que o preso submetido a esse regime terá direito, com autorização judicial, a saída temporária do estabelecimento sem vigilância direta, quando requisitados com a finalidade de visita à família, frequência em cursos supletivos para formação acadêmica na comarca do Juízo da Execução e participação em atividades que colaboram para sua reinserção social, por prazo não superior a sete dias, renovável quatro vezes por ano, com prazo mínimo de 45 dias entre uma e outra.

3.4.3 Regime Aberto

Só podem progredir para o regime aberto, os presos que já cumprem o semiaberto. Porém devem ser cumpridos os requisitos de boa conduta e de pena mínima. Na Lei de Execução Penal (Lei n. 7210/84) ficou estabelecido a Casa de Albergado deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga. O estabelecimento destinado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, pela sua finalidade, também deve, segundo a Lei de Execuções Penais, conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras e instalações para serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

Somente pode iniciar cumprimento da pena em regime aberto “o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos” (art. 33, §2º, letra b). Esta regra vale para o caso em que a pena imposta na sentença for a de reclusão, pois se tratando de detenção, mesmo que o condenado seja reincidente poderá iniciar o seu cumprimento em regime

aberto. Nestes dois casos, o condenado poderá cumprir a pena em regime aberto, se revelar conduta compatível com a natureza deste regime. (DAMÁZIO, 2010, p. 42).

Destacamos que condenado só terá o benefício do regime aberto se aceitos as condições impostas pelo juiz, ou seja, somente poderá ingressar nesse regime o condenado que estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente, apresentar indícios de que irá ajustar-se com autodisciplina e senso de responsabilidade ao regime, que será comprovado através de seus antecedentes ou pelos exames criminológicos.

A LEP prevê a possibilidade de recolhimento do beneficiário de regime aberto em residência particular somente nas seguintes hipóteses: condenado maior de setenta anos, condenado acometido de doença grave, condenada com filho menor ou deficiente físico ou mental, condenada gestante.

3.5 Políticas públicas voltadas para o preso

As políticas públicas existentes para garantia dos direitos aos presos são poucas atualmente, porém vamos apresentar algumas ações que foram desenvolvidas para melhoria da vida dos presos nas unidades prisionais. O Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária foi uma das primeiras iniciativas implantadas para os apenados e tinha como objetivos centrais, reduzir os índices de encarceramento, descriminalizar condutas, ter modelos distintos de prisões para cada segmento, combater a seletividade penal, buscar menos justiça criminal e mais justiça social, investir na justiça restaurativa, priorizar penas alternativas às prisões, combater a corrupção e enfrentar a questão da drogadição considerando os aspectos social, econômico, de saúde e criminal da mesma (JESUS, 2012).

No ano de 2012 foi criado o Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAPS), que está em fase de implantação e busca atingir o maior número de estabelecimentos penais no país. O referido projeto objetiva a implantação de oficinas permanentes de capacitação em estabelecimentos penais, além de oferecer cursos com esta finalidade para os

apenados, visando assim uma capacitação profissional⁴.

Ainda no ano de 2012 foi instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), cujo intuito era de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Destacamos que diante de iniciativas que buscam oferecer escolaridade e geração de empregos para os presos e egressas do sistema prisional, podemos constatar que ainda é muito difícil para o preso se inserir em atividades educativas ou laborativas nas prisões e os egressos serem absorvidos pelo mercado de trabalho. Neste sentido POZZEBON (2007) argumenta que:

As oportunidades de trabalho dentro das prisões são pequenas, não existe colocação para todos os internos que desejam trabalhar. Dentro da instituição prisional reproduz-se a exclusão ocorrida na sociedade e somente alguns obtêm acesso ao trabalho. Estes, os escolhidos, irão desempenhar atividades ocupacionais sem qualquer caráter profissionalizante, apenas suprimindo as necessidades de pessoal para a manutenção dos presídios e receberão uma remuneração mínima [...] O indivíduo vê se reproduzir na instituição os fatos ocorridos quando em liberdade, nos quais se encontrava excluído do mercado de trabalho ou percebendo baixos rendimentos insuficientes para manter sua família (p. 271).

Destacamos que o artigo 5º da Constituição da República federativa do Brasil de 1988 assegura os seguintes direitos, não subtraídos da pessoa do apenado:

- I - Direito à vida;
- II - direito à integridade física e moral;
- III - direito à propriedade (material e imaterial, ainda que o preso não possa temporariamente exercer alguns dos direitos de proprietários);
- IV - o direito à liberdade de consciência e de convicção religiosa;
- V - o direito à instrução e o acesso à cultura;
- VI - o direito ao sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas de dados e telefônicas;
- VII - o direito de representação e de petição aos poderes públicos, em defesa de direito ou contra abusos de autoridade;
- VIII - o direito de obtenção de certidões em repartições públicas para a defesa de direitos e esclarecimento de interesses pessoais;
- IX - o direito à assistência judiciária;
- X - o direito às atividades relativas às ciências, às artes, às letras e à tecnologia;
- XI - o direito à indenização ao condenado por erro judiciário ou àquele que ficar preso por mais tempo do que o estabelecido na sentença.

⁴ Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJDA8C1EA2ITEMID3B59142A83EA44E9B3B14786092B523CPTBRNN.html>> Acesso em: 03 set 2017.

Podemos perceber que durante sua permanência em uma unidade prisional o apenado só não tem o direito a liberdade, pois uma das punições que lhe é atribuído depois de ter causado alguma desordem na sociedade é a reclusão em alguma unidade prisional, porém todos os demais direitos conforme esta estabelecida na constituição de 1988 tem que ser garantido aos apenados.

Sem a implantação de políticas públicas dentro das unidades prisionais para garantir a participação de presos nas atividades que serão desenvolvidas nas para sua inserção e ressocialização, poderá acarretar em uma grande massa encarcerados condenados à ociosidade, sem ter possibilidade alguma de ter acesso ao benefício da remissão de pena, tão pouco adquirir um nível melhor de escolaridade ou mesmo aprender um ofício, que de alguma forma contribuam para sua reinserção social.

4. O PAPEL DA FAMÍLIA NA VIDA DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Neste capítulo vamos apresentar os resultados da pesquisa, bem como se o processo de inserção e caracterização no campo da pesquisa, trazendo uma caracterização do Núcleo de Assistência a Família da Pessoa Privada de Liberdade (NUASF) e as metodologias que foram utilizadas para sua realização.

Além disso, será apresentado o perfil das famílias que são atendidas no referido núcleo, dando ênfase nas famílias que possuem um vínculo nos atendimentos com a instituição. Ademais, apontaremos aos principais desafios enfrentados pelas famílias que procuram atendimento no NUAASF.

4.1 Campo da pesquisa: NUAASF

De acordo com informações obtidas no campo de pesquisa a Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará tem como missão institucional promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos humanos inalienáveis da pessoa humana. Além disso, a SEJUS é a responsável pelo gerenciamento das unidades prisionais do Estado do Ceará, através da Coordenadoria Especial do Sistema Prisional.

Para o cumprimento de seu dever, compete à SEJUS executar a manutenção, supervisão, coordenação, controle, segurança e administração do sistema penitenciário do Ceará. Além de garantir o cumprimento das penas e zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos. Cabe à SEJUS, ainda, executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa, da cidadania e das garantias constitucionais. Também é de competência da Secretaria desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos, às liberdades públicas e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades. Além de atuar em parceria com as instituições que defendem os direitos humanos.

No âmbito das atividades relacionadas à cidadania, a SEJUS coordena e supervisiona os Programas de Assistência às Vítimas e às Testemunhas

Ameaçadas (Provita⁵), as Casas do Cidadão, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NEPT⁶), a Comissão Especial de Anistia⁷, o Centro de Referências e Apoio à Vítima de Violência (CRAVV⁸) e a Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização (EGPR⁹). Estão integrados à estrutura da SEJUS os Conselhos Estaduais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e Penitenciário do Estado do Ceará.

A Secretaria da Justiça foi criada através do art. 40 da Constituição Política do Estado do Ceará, de 16 de junho de 1891, sendo considerada uma das pastas mais antigas do Estado, ao lado da Secretaria da Fazenda. Até esta data, as atividades relacionadas à atuação da Justiça eram desenvolvidas por uma pasta denominada Secretaria do Governo e Polícia.

O Núcleo de Assistência a Família da Pessoa Privada de Liberdade (NUASF) fica localizado na Av. Heráclito Graça Nº 600 no Centro de Fortaleza/CE em um anexo da SEJUS. Não é necessário agendamento para que o familiar seja atendido. O núcleo teve sua inauguração no ano de 2015.

A infraestrutura do NUSAF se caracteriza da seguinte forma: tem 02 salas de atendimento administrativo, 01 sala individual para a escuta, 01 recepção climatizada para acolhimento do público alvo com 01 TV, 01 cadeira de rodas, 05 computadores completos, 05 birôs e 01 mesa reunião

⁵ Destina-se a promover a proteção a vítimas ou testemunhas de crimes que estejam sendo coagida ou exposta a grave ameaça em razão de sua colaboração com a investigação ou processo criminal. A proteção concedida pela PROVITA levará em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica ao protegido, a dificuldade em preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

⁶ Foi aprovada pelo Decreto Nº 5948, de 26 de outubro de 2006, e surgiu como um documento normativo relevante na luta contra o tráfico de pessoas e afirmação dos direitos humanos no Brasil.

⁷ Tem a incumbência de receber e avaliar a procedência dos pedidos de indenização das pessoas detidas sob acusação de terem participado de atividades políticas entre os dias: 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, que hajam ficado sob a guarda e responsabilidade de órgãos da estrutura administrativa do Estado do Ceará ou em quaisquer dependências desses órgãos e que sofreram sevícias que deixaram comprometimentos físicos e psicológicos, fixando o seu valor, de acordo com os critérios estabelecidos na referida Lei.

⁸ É um Serviço pertencente à Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará (SEJUS), inserido no âmbito da Coordenadoria da Cidadania (COCID), que tem por finalidade precípua proporcionar apoio, orientação e atendimento psicológico, social e jurídico às vítimas e familiares de vítimas de crimes violentos, instrumentalizando-as para o acesso à justiça, o resgate da cidadania e a efetivação dos direitos humanos.

⁹ Visa formar profissionais com alta qualificação para atuar no complexo ambiente das prisões.

com suas respectivas cadeiras de apoio, 04 armários, 02 ar condicionados, 01 frigobar e 01 sofá.

O NUASF surgiu em abril de 2015 para atender uma demanda espontânea de famílias que cotidianamente busca na sede da SEJUS para resolução de algum tipo de atendimento que está previsto na Seção VII da LEP, que em seu art. 23 prevê que é dever institucional, no âmbito da execução penal “orientar e amparar quando necessário à família do preso, do interno”. Os internos do sistema penitenciário cearense e seus familiares podem buscar atendimento NUASF que tem o objetivo de dar apoio jurídico, psicológico e social a esse público.

O NUASF Institui o serviço de atendimento aos familiares de pessoas em privação de liberdade para dar cumprimento a Lei retro mencionada e romper com práticas empíricas, dando assim, um caráter técnico ao atendimento.

Para efeito de atendimento no presente serviço, são consideradas famílias de pessoas privadas de liberdade, aquelas que têm algum componente recolhido a estabelecimento penal, espaços utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas, provisória ou definitivamente, ou submetidas à medida de segurança.

O Núcleo de Assistência à Família de Pessoas Privadas de Liberdade (NUASF), através do qual a Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará (SEJUS) busca fortalecer as ações de ressocialização dos internos e tem com principais objetivos e metas: prestar atendimento psicossocial individual e/ou grupal aos familiares das pessoas privadas de liberdade, oferecer serviço de acolhimento e escuta qualificada aos familiares, orientar acerca dos direitos e deveres dos familiares das pessoas privadas de liberdade, no campo prisional, realizar encaminhamento para rede sócio assistencial e de saúde, de acordo com a demanda apresentada e intermediar junto ao Poder Público Municipal/Estadual em relação ao preenchimento de vagas nas esferas educacionais (escolas/creches) para filhos dos internos.

A equipe conta com três profissionais especializados para os atendimentos: um advogado, que dá as devidas orientações jurídicas e colabora na articulação junto às instituições para agilizar procedimentos da área do Direito; um psicólogo, que contribui no apoio psicológico às famílias, podendo fazer visitas, em alguns casos; e um profissional do Serviço Social que auxilia no encaminhamento de

consultas e o apoio social necessário aos familiares.

Ressaltamos que as famílias procuram espontaneamente o NUASF para relatar eventuais problemas relacionados ao familiar recluso e o sistema prisional do estado. Em seguida são recepcionados pelo corpo técnico do NUASF (psicóloga, assistente social, advogado e supervisor) que registra o acolhimento da demanda em instrumental único. A partir do atendimento interdisciplinar é realizado o contato direto com a rede de parceiros internos da própria SEJUS ou de outras instituições externas: Tribunal de Justiça e suas unidades vinculadas, Defensoria Pública, Ministério Público, secretarias de governo, unidades de saúde, universidades, etc para encaminhamento da respectiva demanda apresentada.

Ademais a partir do retorno do demandante são estabelecidos novos contatos, caso necessário, de modo a desburocratizar as eventuais barreiras institucionais e conseguir êxito no encerramento da solicitação bem como o seu monitoramento pelo tempo necessário.

4.2 Metodologias utilizadas na realização da pesquisa

Para melhor embasamento do estudo em pesquisa foi necessário à utilização de métodos para que seja traçado o percurso metodológico de análises dos dados, no caso dessa temática, foi utilizada a pesquisa de cunho, bibliográfica, de campo e de observação direta, tendo a entrevista como método para coleta de dados.

Ampliando o conhecimento acerca dos desafios enfrentados pela família das pessoas em situação de privação de liberdade, fez-se necessário buscar autores que tratam do objeto desta pesquisa, a partir dessa coleta de dados junto aos autores fica mais claro entender a visão que os mesmo apresentam sobre sistema prisional brasileiro, a família em um contexto histórico e NUASF. Conforme esclarece Boccato,

a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o

conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação (BOCCATO, 2006, p.266).

Foi de fundamental importância para a pesquisa o método bibliográfico, pois os autores apresentam diferentes conceitos e formas para se trabalhar as temáticas que estão sendo pesquisadas e nos ajudam a nortear um melhor embasamento e aprimoramento da pesquisa. Conforme explica Gil (2002) a principal vantagem da pesquisa bibliográfica está no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

Para a realização da pesquisa sobre o NUASF e suas ações no Estado do Ceará os documentos cedidos no campo foram de fundamental importância para conseguirmos entender o trabalho interventivo que é realizado com as famílias que buscam atendimento no referido núcleo. De acordo com Fonseca (2002),

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc (FONSECA, 2002, p. 32).

A pesquisa documental foi realizada no mês de setembro e outubro de 2017 na Coordenação do NUASF e se deu por meio dos dados fornecidos. Os registros foram realizados através dos documentos que tratam das atividades que são realizadas.

Outra técnica utilizada para o embasamento da pesquisa foi à realização de observações que sem dúvidas é um grande diferencial quando se está no processo de elaboração da pesquisa, pois nos possibilita ter uma visão mais ampla do objeto de pesquisa.

Observação é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se desejam estudar. É um elemento básico de investigação científica, utilizado na pesquisa de campo e se constitui na técnica fundamental da Antropologia. A observação ajuda o pesquisador a identificar e a obter provas a respeito de objetivos sobre os quais os indivíduos não têm consciência, mas que orientam seu comportamento. Desempenha papel importante nos processos observacionais, no contexto da descoberta, e obriga o investigador a um contato mais direto com a realidade. É o ponto de partida da investigação social (LAKATOS e MARCONI, 2003, p.190-191).

A observação como técnica de pesquisa nos auxilia a ter um diagnóstico mais completo das problemáticas acerca da temática que estamos pesquisando. Nessa linha de pensamento Gil (1999) nos diz que a observação “constitui elemento fundamental para a pesquisa”, pois é a partir dela que é possível delinear as etapas de um estudo: formular o problema, construir a hipótese, definir variáveis, coletar dados e etc.

Para a pesquisa de campo foram utilizadas entrevistas semiestruturadas, que segundo Minayo (2010) combina perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema. Além disso, a visita de campo foi de grande importância para que pudéssemos entender de fato como é realizado o trabalho com as famílias de pessoas em privação de liberdade. Ademais, foram realizadas entrevistas com 12 pessoas que estavam em atendimento no NUASF.

4.3 Perfil das famílias atendidas pelo NUASF

Iniciamos a discussão acerca do perfil das famílias que buscam atendimento no NUASF, tentando entender de forma ampla como as mesmas são caracterizadas. Garcia (2003) apresenta que as famílias de presos geralmente apresentam uma dinâmica disfuncional, ou seja, com combinações de padrões comunicacionais e relacionais conflituosas como, por exemplo, a ausência de um membro com função parental, situação socioeconômica comprometida, membros portadores adictos¹⁰ ou, em muitos casos, a combinação de alguns ou todos estes fatores.

¹⁰ A pessoa cuja vida é controlada pelas drogas. É dependente químico, físico e /ou psíquico.

Durante a realização da pesquisa foi possível fazer um levantamento, através das observações em campo para que pudéssemos entender como se caracterizam as famílias que buscam atendimento no NUASF. Ressaltamos que essa coleta de dados foi autorizada pelas famílias que estavam em atendimento no referido núcleo. Na tabela abaixo é possível entender um breve perfil dessas famílias.

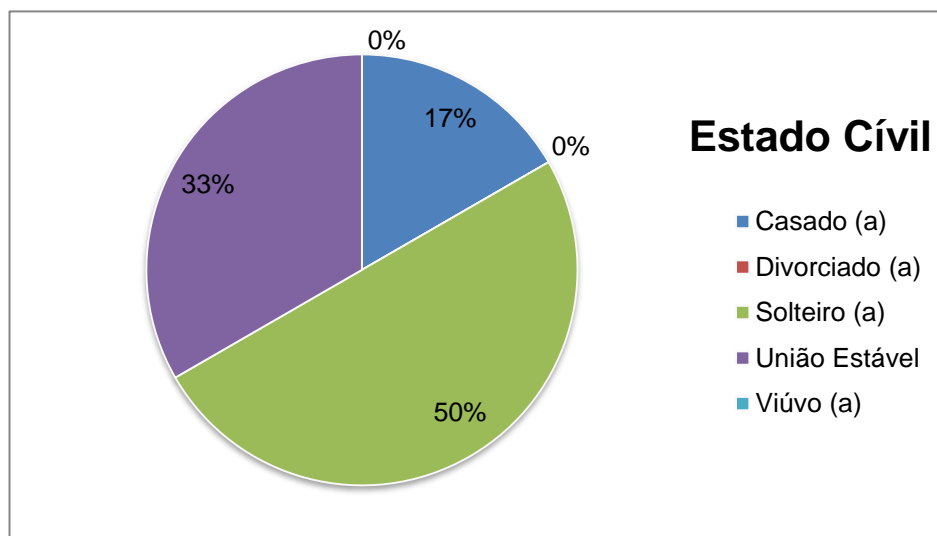
Quadro 1: Caracterização dos sujeitos de acordo com estado civil, escolaridade, se o preso era o responsável financeiro da casa, se alguém da família recebe algum benefício e se a família possui outro parente preso.

NOME	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	DEPENDE DA RENDA DO PRESO	RECEBE BENEFICIO	TEM OUTRO PARENTE PRESO
Rubi	Solteira	Ens. Médio	Sim	Não	Sim
Pérola	União estável	Ens. Fundamental	Não	Sim	Sim
Diamante	Solteira	Ens. Fundamental	Sim	Sim	Sim
Safira	Solteira	Ens. Fundamental	Não	Não	Sim
Opala	União Estável	Ens. Médio	Não	Sim	Sim
Topázio	Solteira	Ens. Fundamental Incompleto	Não	Sim	Não
Turquesa	Solteira	Ens. Fundamental	Não	Não	Não
Jade	Casada	Ens. Médio	Não	Não	Não
Ametista	Solteiro	Ens. Médio	Não	Não	Não
Ágata	União Estável	Ens. Fundamental	Não	Sim	Não
Citrino	Casada	Ens. Fundamental	Não	Sim	Não
Ônix	União estável	Ens. Médio	Não	Sim	Não

Fonte: Pesquisa direta

Ressaltamos que todos os dados coletados do quadro acima tiveram como base a garantia do sigilo para que as famílias não fossem expostas. Ressalto que os nomes das mesmas que contribuíram com a pesquisa foram substituídos por nomes de pedras preciosas, com a finalidade de manter em sigilo o nome dos sujeitos pesquisados.

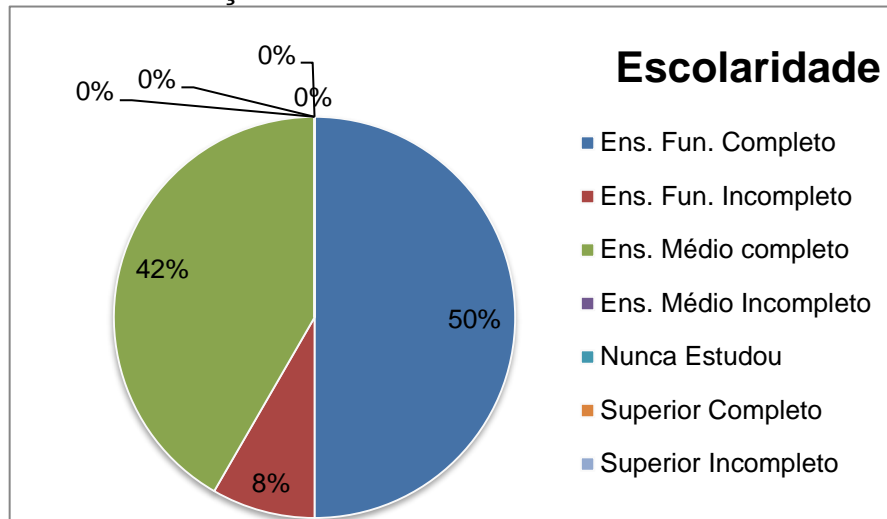
Gráfico 1: Caracterização das famílias de acordo com o Estado Civil



Fonte: Pesquisa direta

Como podemos observar no gráfico acima, cerca de 50% das pessoas que buscam atendimento no NUASF são solteiras e caracterizam-se como: Mães, pais, irmãos ou conjugues sem registro oficial de casamento. Os demais membros familiares que somam 33% estão à condição de união estável e 17% são casados. Ressaltamos que no roteiro para coleta de dados (Apêndice A) constavam as nomenclaturas, divorciado e viúvo, porém nenhum dos membros familiares entrevistados estava nesta condição.

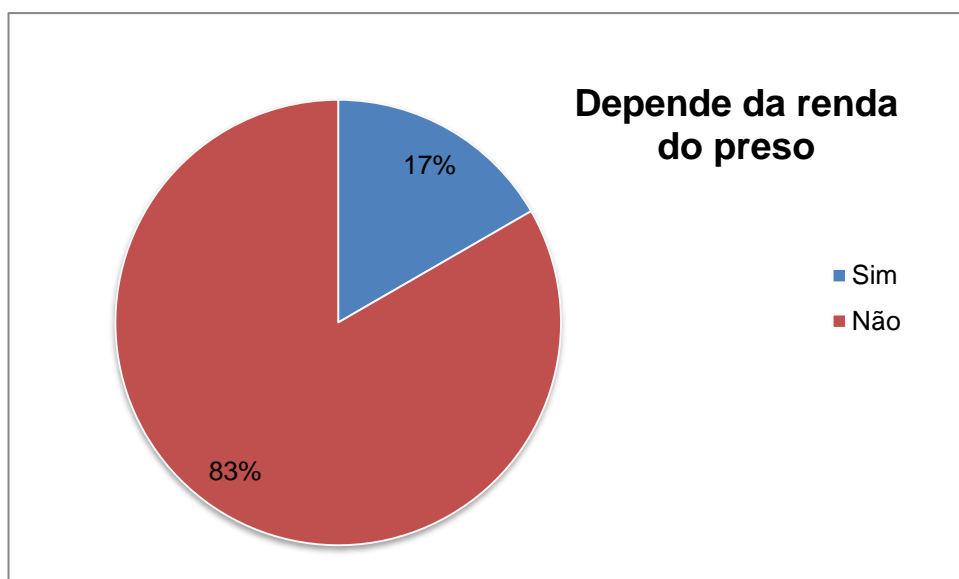
Gráfico 2: Caracterização das famílias de acordo com a Escolaridade



Fonte: Pesquisa direta

Percebe-se que 50% dos sujeitos que foram entrevistados possuem ensino fundamental completo, 42% possuem ensino médio completo e 8% ensino fundamental incompleto. De acordo com os dados coletados foi possível perceber que nenhum dos entrevistados tinha ensino superior completo ou incompleto e que todos estavam em algum nível de escolaridade. Faz-se necessário acrescentar que embora a maioria dos entrevistados tenha ensino fundamental completo é possível verificar que existe um baixo grau de escolaridade dos sujeitos.

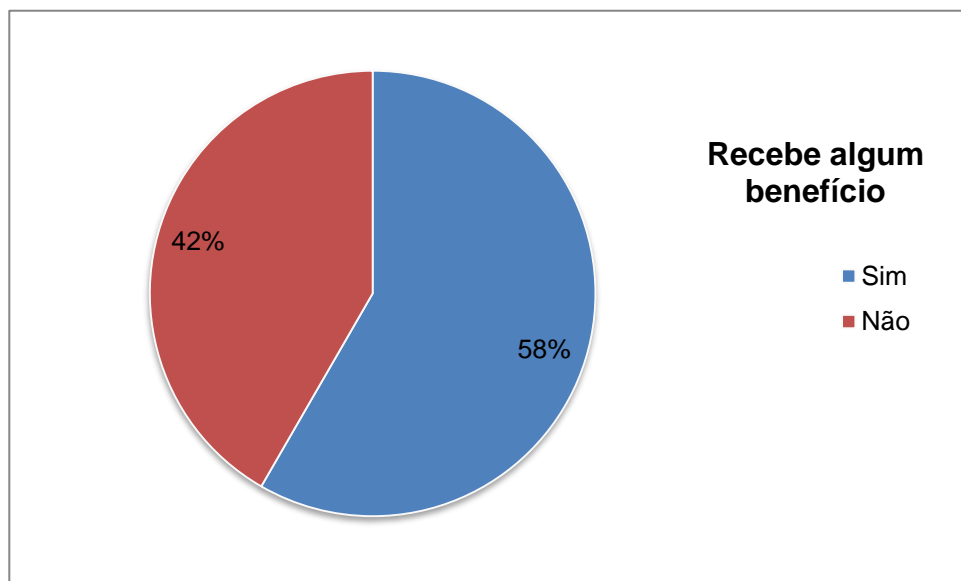
Gráfico 3: Caracterização da (in)dependência da renda do familiar do preso para a sobrevivência do sujeito



Fonte: Pesquisa direta

Percebe-se que 83% dos sujeitos que foram entrevistados dizem que não dependiam da renda do preso para sua sobrevivência, porém podemos verificar que 17% dependiam da renda do familiar preso para sua sobrevivência. Ressaltamos que esses sujeitos que dependiam do familiar que foi preso e que estava trabalhando regularmente para compor a renda familiar, o Estado de acordo com o art. 5º da portaria interministerial MPS/MF nº 8 de 03 de janeiro de 2017 o Estado contribui com auxílio reclusão¹¹ no valor de R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas. Para isso, basta apresentar um atestado de reclusão que é fornecido pelo estabelecimento penal, bem como carteira de trabalho junto ao INSS, comprovando que, na época da prisão, o detento estava trabalhando regularmente para fazer jus ao benefício do auxílio reclusão.

Gráfico 4: Caracterização dos familiares sobre benefício

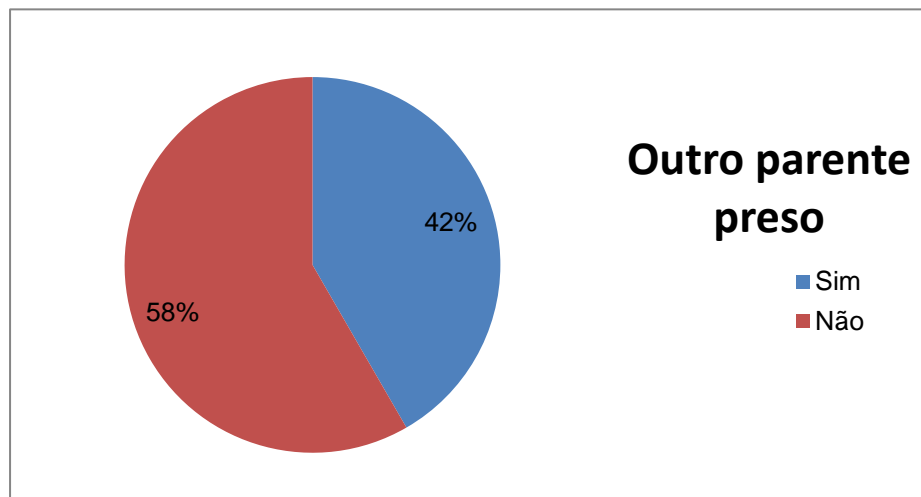


Fonte: Pesquisa direta

¹¹ É um benefício devido apenas aos dependentes do segurado do INSS (ou seja, que contribui regularmente) preso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção. O segurado não pode estar recebendo salário de empresa nem benefício do INSS. Para que os dependentes tenham direito, é necessário que o último salário recebido pelo segurado esteja dentro do limite previsto pela legislação (atualmente, R\$ 1.292,43). Caso o último salário do segurado esteja acima deste valor, não há direito ao benefício.

Em relação se os familiares recebiam algum benefício municipal, estadual ou federal percebemos que 58% responderam que sim e 42% relatam que não. Alguns acrescentaram que recebem o auxílio reclusão e bolsa família¹². Faz-se necessário acrescentar que qualquer benefício cedido para o familiar do preso é importante na manutenção e sustentabilidade dos familiares e dependentes do recluso, como garantia constitucional da efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. Alguns familiares buscam o NUASF a procura de orientação para obtenção do algum auxílio que ampare as famílias das pessoas em privação de liberdade.

Gráfico 5: Caracterização das famílias se possuía outra parente preso



Fonte: Pesquisa direta

Em relação a outros parentes presos em alguma unidade prisional do Brasil para 58% dos entrevistados não possuem nenhum ou outro parente preso e para 42% sim. Algumas relataram que possuem mais de um parente em situação de prisão. Durante a realização das entrevistas foi possível verificar que em algumas famílias o número de pessoas presas é muito elevado, se configurando em filhos, sobrinhos e marido.

¹² É um programa federal destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 154 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro do acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social.

4.4 Desafios enfrentados pelas famílias

Os desafios enfrentados pelas famílias com pessoas em privação de liberdade que são atendidas pelo NUASF são as diversas possíveis, porém as famílias sofrem com as consequências da confirmação penal aplicada ao membro da família condenado. Além disso, durante a coleta de dados da pesquisa foi possível perceber que a maioria das famílias está em situação de vulnerabilidade social.

Conforme explica Cabral (2015) as famílias ocupam uma posição de notoriedade quando se discute o tema da criminalidade e da progressiva violência urbana. Atribuem-se à família diversos papéis dentro de tais questões, muitas vezes, contraditórios entre si. Nesse cenário, tem se observado a família ora como um dos culpados no abandono de seus membros, ora como vítima ao azar da situação de pobreza.

A família do indivíduo tido como criminoso, delimitam-se algumas características comumente encontradas no seu ambiente de desenvolvimento. Geralmente, as unidades familiares dos presos evidenciam uma dinâmica disfuncional, isto é, são de alguma maneira, desestruturadas. Nesse sentido, podem não possuir a presença de um elemento com função parental, o pai ou a mãe, apresentar uma situação socioeconômica crítica ou miserável, conviver com portadores de vícios, ou até mesmo, podem combinar todos esses fatores (GARCIA, 2003, p.108).

É Imprescindível notar que a família é o ambiente primário no qual o indivíduo irá iniciar seu processo de desenvolvimento e socialização, isto é, onde, pela primeira vez, terá relações interindividuais e pessoais. Além disso, exerce, por isso, grande influência na formação psicológica e social de seus membros, justamente pelo fato de constituir o meio primitivo de transferência de valores e condutas.

Ao iniciar as entrevistas com as famílias em atendimento no NUASF percebemos que algumas demonstraram um pouco de resistência para contribuir com a pesquisa, porém todos concordaram em auxiliar na realização da pesquisa, em seguida foi apresentado e explicado o Termo de Consentimento Livre Esclarecido. Ressaltamos para todos que participaram da entrevista que o anonimato será garantido.

Quando questionadas sobre o motivo como tiveram conhecimento sobre a prisão do seu parente, quase todas as entrevistas responderam que foi por meio de vizinhos e amigos da família, porém Opala relatou que “Já esperava, tinha sido

julgado e tinha um mandado de prisão [...]”. Podemos perceber nos relato que muitas das famílias sofrem ao saber que seus parentes irão cumprir penas em unidades prisionais.

Questionadas sobre como as entrevistas vem o sistema prisional cearense, Rubi respondeu afirmou que: Tem uma visão de boa com o sistema, Pérola, Safira, Opala, Jade, ametista, Ágata e Citrino tem o mesmo pensamento de que o sistema é: “ruim, mas precisa melhorar muito”. Diamante aborda que o sistema é “péssimo, o Estado não tem controle sobre o sistema”. Topázio não dialogou sobre o tema e não respondeu a pergunta. Turquesa relata que o “sistema é precário e cheio de falhas”. Por fim, Ônix indagou que o sistema é um “lixo”. Nesse sentido Assis (2007) relata que as instalações nos estabelecimentos prisionais são precárias, inseguras, e os agentes responsáveis por sua administração não têm muito preparo para a função. Diante das respostas apresentadas pelas famílias evidenciamos que nenhuma tem uma resposta positiva acerca do sistema prisional cearense. Embora algumas reconheçam que precisa haver uma mudança.

Quando indagadas sobre as dificuldades que enfrentavam por terem uma pessoa em privação de liberdade, Rubi relata que: “por ter outros parentes presos teme pela vida deles”. Pérola, Diamante, Topázio, Ametista tem o mesmo pensamento e disseram que tem dificuldades “financeiras e de acessibilidade”. Safira demonstrou um pouco de emoção em sua fala e nos relatou que “sente muito desgosto e teme perder parente”. Opala retratou que “teme pelas rebeliões entre as facções”. Turquesa relata quem tem grandes dificuldades “com os advogados e nunca sofreu preconceito perante a sociedade”. Jade, Citrino e Ônix indagaram que tem “dificuldade com as companhias dentro do presídio”. Ágata explicou que “tem dificuldade com a entrada de alimentos”.

Podemos verificar nas respostas das entrevistadas que em sua grande maioria abordaram que a questão financeira é umas das maiores dificuldades enfrentadas por elas. Nesse sentido Santos (2010) relata que o apenado era o principal responsável pelo sustento do lar. Além disso, surgem, os encargos próprios de sua manutenção na prisão como deslocamento para visitas, despesas com alimentação, material de higiene pessoal, pagamento de advogado, dentre outros. Outro fato que apareceu muito nas falas delas foram às companhias como elas chamam, ou seja, pessoas que podem trazer algum risco para seus parentes.

Outro questionamento realizado com as entrevistas foi em relação aos direitos e deveres que são assegurados aos presos, Rubi relatou que “não conhece”. Pérola indagou que “não conhece, por isso enfrenta muitas dificuldade”. Diamante, Safira e Topázio, não dialogaram sobre a pergunta e apenas responderam que “não”. Opala ressaltou que “conhece alguns”. Turquesa não demonstrou interesse na pergunta e relatou que “não tem interesse”. Jade enfatizou com firmeza que “conhece os direitos e deveres sim”. Ametista indagou que “não conhece todos, tem conhecimento do auxílio reclusão”. Ágata e Ônix disseram que “conhece pouco”. Ao ser indagada Citrino disse que “sim, não todos”.

As respostas apresentadas pelas entrevistadas demonstram uma grande preocupação no que se refere ao conhecimento e acesso aos direitos, em que muitas das famílias não conhecem esses direitos, além disso, várias entrevistas disseram que conhecem pouco. Como ressaltado Ametista o auxílio reclusão é um dos principais direitos que são requeridos pelos familiares para ajudar da renda. Ressaltamos que a lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 que institui a Lei de Execução Penal, especificamente no art. 3 ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Por fim, as entrevistadas foram questionadas sobre a importância do Núcleo de Assistência a Família da Pessoa Privada de Liberdade (NUASF). Rubi indagou que “entende que o núcleo é de muita importância”. Pérola ressaltou “eu acredito que seja né [...]”. Diamante ressaltou “é muito importante aqui viu, todas as vezes que precisei sempre atendeu e sempre foi resolvido meu problema”. Safira disse que o NUASF é “muito importante para as famílias”. Opala acrescentou que “acha muito importante para o auxílio nas questões burocráticas para a família”. Topázio relatou “que a gente tira dúvidas, resolve as coisas, como agora eu vim é muito importante”, Turquesa não soube informar com detalhes a importância do núcleo e ressaltou “primeira vez que venho aqui, para saber como estava o processo, Jade ressaltou que “é importante para resolver os problemas, fui bem atendido”, Ametista “eu não sabia desse núcleo”. Ágata respondeu que “é bom demais aqui que agente para procurar saber os direitos, sempre venho aqui”, Citrino respondeu que o núcleo é “maravilhoso, está atendendo as necessidades”. Ônix “não resolvi nada e se precisar venho de novo”.

A maioria das entrevistadas informou que o NUASF é de fundamental para

no auxílio da garantia dos direitos dos presos, em que as famílias se dirigem até o núcleo em busca de resolução de problemas, sejam eles transferências de presos para outras unidades até consulta do andamento de processo do parente que está recluso. As famílias contam com o atendimento de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogo (a), assistente social, advogado, estagiários, etc. Além disso, garante a manutenção e preservação do sigilo dos assuntos abordados pelos familiares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho possibilitou um estudo que permitiu maior amplitude de conhecimento acerca dos desafios enfrentados pelas famílias dos presos que buscam atendimento no Núcleo de Assistência à Família de Pessoas Privadas de Liberdade. A referida pesquisa teve como objetivos específicos, descrever o perfil socioeconômico das famílias, apontar as políticas públicas voltadas para as pessoas privadas de liberdade e suas famílias e conhecer o trabalho que é desenvolvido no NUASF para o amparo as famílias.

Através da realização da pesquisa foi possível entender como o trabalho que é desenvolvido pelo NUASF é de fundamental importância para auxiliar na garantia de direitos dos presos, além disso, conhecer a família do preso e suas necessidades, é necessário para que se possa conhecer a realidade familiar do detento e sendo assim, auxiliá-lo no que for preciso, assim como suas famílias através de políticas públicas existentes e de projetos sociais. Ademais podemos verificar que no NUASF o atendimento visa à interação entre as famílias e os profissionais durante a realização das entrevistas e conversas, possibilitando assim uma reconstrução familiar, que culmina na sensibilização do próprio preso em se regenerar.

A realização da pesquisa de campo nos possibilitou ter uma visão ampla acerca do NUASF que podemos caracterizar como um lugar essencial na construção de vínculos entre as famílias e contribui na orientação sobre os direitos dos presos e do tempo de permanência no cumprimento da pena que muitas vezes os presos e seus familiares não têm acesso ao processo, e, no núcleo essas dúvidas podem ser esclarecidas, além disso, verificamos que as famílias buscam o núcleo para tiraram dúvidas acerca dos termos de remissão da pena, de sustento material no interior da prisão, de imagem para a família e de expectativa de ressocialização pelo exercício laboral.

Salientamos que as Políticas Públicas voltadas para esse público devem ter mais impacto, para desafogar os presídios, bem como definir a diferença entre o tipo de crime praticado, para que pessoas não ocupem o espaço indevidamente e não cumpram pena de forma equivocada. Evidenciamos que as pessoas privadas de

liberdade são excluídas em nossa sociedade, cuja diferença está apenas no cumprimento de uma lei, não deveria haver tanto estigma sobre os presos e suas famílias. Desta forma é urgente implementar programas de assistência ao egresso, voltados para uma efetiva reintegração social do ex reeducando, por meio da sua reinserção no mercado de trabalho, ou seja, é necessário que haja cursos e oficinas de boa qualidade de acordo com o interesse e afinidade do reeducando, e que esses cursos profissionalizantes estejam em consonância com as ofertas de trabalho extramuros.

Foi possível perceber na coleta de dados que muitas das famílias que buscam atendimento no NUASF se encontravam em situação de vulnerabilidade social. Mães quase sem forças em busca de melhorias para seus filhos que estão em privação de liberdade. Durante a realização da pesquisa percebemos que o cuidado materno perpassa as grades que prendem seus filhos nas unidades prisionais.

É evidente que o sistema prisional do Estado do Ceará carece de uma estruturação e de programas que busquem a reinserção dos presos, atualmente o que vemos suas unidades superlotadas e sem condições mínimas de funcionamento que a cada dia só faz receber mais moradores. Verificamos que as famílias em sua maioria tinham grandes dificuldades para visitar seus parentes presos, pois as unidades são afastadas da cidade e as questões financeiras nem sempre davam para suprir as necessidades da família que tinha que levar alimentos para seus parentes nas unidades.

Por fim, enfatizamos que os objetivos traçados foram atingidos, e em sua totalidade nos apresentaram como as atividades que são desenvolvidas pelo NUASF que são de fundamental importância para o auxílio das famílias que procuram atendimento no núcleo. Ficou claro durante a realização do estudo que o sistema prisional precisa ser repensado para que os indivíduos em privação de liberdade possam cumprir sua pena de forma responsável e com a garantia de direitos, conforme está expresso na Lei Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal. Ressaltamos que a pesquisa acerca dos desafios enfrentados pelos familiares das pessoas em privação de liberdade e que buscam atendimento no NUASF será dada continuidade em passos futuros da nossa carreira acadêmica e profissional.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; et.al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002.

ASSIS, Rafael Damasceno de. **A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro**. Revista CEJ, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BARROS, Aidil J. da Silveira; LEHFELD, Neide A. de Souza. **Fundamentos de metodologia científica**: um guia para a iniciação científica. São Paulo: Makron Books, 2000.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão – Causas e Alternativas** São Paulo: Saraiva, 1996.

BOCCATO, V.R.C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo 2006.

BRASIL, **Código Penal Brasileiro**. Lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940.

_____. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

_____. **Lei 7.210 de 11 de junho de 1984**. Que institui a Lei de Execução Penal, e legislação correlata.

_____. **PORTARIA MF nº 8**, de 13 de janeiro de 2017. Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

_____. **Resolução nº 466, de 12 de Dezembro de 2012**.

BRECKENFELD, Maria Araci Martins. **Efeitos intergeracionais da sanção penal na família**. 2010. 44f. Monografia. Curso de Psicologia, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2010.

CABRAL. Yasmin Tomaz. **A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar**. 2015

CAMPOS, A. et al. **Atlas de exclusão social no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

CARVALHO, R. E. **Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”**. 6ª ed., Porto Alegre: Mediação, 2009.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

COELHO, Fabiana da Silva. **Sistema Penitenciário Brasileiro: Frente os Direitos Humanos**. Barbacena, 2011.

COSTA. Bruto, A ; Silva, Manuela; Pereirinha, J; Matos, Madalena; (1985) “**A Pobreza em Portugal**”; Coleção Caritas. 2009.

_____. A. B. **Exclusões sociais**. Lisboa: Gradiva, 2001.

COSTA, LF. **Notas sobre formas contemporâneas de vida familiar e seus impactos na educação dos filhos**. In: NASCIMENTO, AD., and HETKOWSKI, TM., orgs. Educação e contemporaneidade. 2012.

COSTA, Alexandre Mariano. **O trabalho prisional e a reintegração do detento**. Florianópolis: Insular, 1999. 104p.: Il. (Coleção teses).

DAMAZIO, Daiane da Silva. **O Sistema Prisional no Brasil**: problemas e desafios para o Serviço Social, 2010. Monografia, UFSC, Florianópolis.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 4. ed. São Paulo: RT,

DUARTE, Thais Lemos. **Além dos muros**: narrativas de familiares de presos sobre suas experiências com o sistema penitenciário. 2013.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 3ª Ed. São Paulo: Centauro, 2006.

FERRARINI, Letícia. **Famílias simultâneas e seus efeitos jurídicos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes.1987.

_____. **Resumo dos cursos do Collège de France**: 1970-1982. Tradução de Andrea Daher. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1997. 134p.

GARCIA, S. A. F. **A família do paciente psiquiátrico e a criminalidade**. In: RIGONATTI, S. P. (Coord.). Temas em Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica. São Paulo: Vetor, 2003.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito penal parte geral**, 18ª edição, São Paulo: Saraiva, 2012.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª ed., São Paulo: Cortez, 2008.

KALOUSTIAN SM & Ferrari M 1994. **Introdução**, pp. 11-15. In SM Kaloustian (org.). Família brasileira, a base de tudo. Ed. Cortez-Unicef, São Paulo-Brasília.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAIA, Lucas. **Desenvolvimento do Materialismo Histórico-Dialético**. In: Viana, Nildo. A Consciência da História: Ensaios sobre o Materialismo Histórico-Dialético. Rio de Janeiro: Achiamé, 2007.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org). **Pesquisa Qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARX, Karl. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 2001. (11ª ed.).
MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 18ª ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **O Desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12 ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MIRABETE. Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**. 18 ed. São Paulo: Atlas,
MYRNA MARIA RODRIGUES NEVES GOMES AS NOVAS ENTIDADES FAMILIARES: o caminho trilhado para um novo conceito de família JOÃO PESSOA 2009.

NOGUEIRA, Cláudio Marques Martins and NOGUEIRA, Maria Alice. **A sociologia da educação de Pierre Bourdieu**: limites e contribuições. *Educ. Soc.* [online]. 2006, vol.23, n.78, pp.15-35. ISSN 0101-7330.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v.2, 2012.

PEREIRA, Potyara A. P. **A Assistência na Perspectiva dos direitos**: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil. Brasília: Thesaurus, 1996
PETRINI. J.C. 2003. Pós-modernidade e família. Ed. Edusc, Bauru.

POLÍTICA Nacional de Assistência Social. **PNAS/2004**. Norma operacional básica – NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Brasília, 2004.

POZZEBON. Fernanda S. De Souza. **Direito & Justiça**. Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 267-278, dezembro, 2007.

REIS, E. P.; SCHWARTZMAN, S. **Pobreza e Exclusão Social**: Aspectos Sócio Políticos. 2008.

SANTANA, Rocha. **A família na atualidade**: novo conceito de família, novas formações e o papel do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família). Aracaju, 2015.

SANTOS, Vera Lúcia Silano Domingues dos. **O papel desempenhado pelo trabalho do (a) preso no seu processo de reinserção social**. Curitiba. Universidade Federal do Paraná. 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Sanção penal e família**: diálogos e possibilidades. Dignidade, 2010.

SARTI, C.A. **Famílias enredadas**. In: ACOSTA, Ana Rojas. VITALE, Maria Amália F.(org). Família: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: Cortez. PUC/SP, 2002, p. 21-36.

SEVERINO. Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico** / Antônio Joaquim Severino. – 23. ed. Ver. e atual. – São Paulo : Cortez, 2007.

SILVA, José Ribamar. **Prisão: ressocializar para não reincidir**. 2003

SINGLY, François De. **Sociologia da família contemporânea**. São Paulo: Editora FGV, 2007. 208 p.

SPOSATI, A; **Exclusão social abaixo da linha do Equador**. Seminário Exclusão Social, realizado na PUC/SP, 1998.

TRUJILLO, Alfonso Ferrari. **Metodologia da pesquisa científica**. Rio de Janeiro: McGraw-Hill do Brasil, 1982.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil**: direito de família. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WELTER, Belmiro Pedro. **Inconstitucionalidade do processo de adoção judicial**. In: WELTER, Belmiro Pedro (coord.) Direitos Fundamentais do Direito de Família. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, Porto Alegre, 2004.

XIBERRAS, Martine; (1993) “**As Teorias da Exclusão** – Para uma Construção do Imaginário do Desvio”, Coleção Epistemologia e Sociedade; 1993.

APÊNDICE A – ROTEIRO (S) PARA COLETA DE DADOS**ENTREVISTA**

NOME: _____ DATA: __/__/__

IDADE: _____

NATURALIDADE: _____

1. ESTADO CIVIL:

- SOLTEIRO
 CASADO
 VIÚVO
 UNIÃO ESTÁVEL
 DIVORCIADO

2. ESCOLARIDADE:

- NUNCA ESTUDEI ENSINO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 SUPERIOR SUPERIOR INCOMPLETO.

3. ATUALMENTE VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO:

- SIM
 NÃO
QUAL A SUA PROFISSÃO? _____
QUAL A RENDA FAMILIAR? _____

4. A FAMÍLIA DEPENDE DA RENDA DA PESSOA QUE ESTÁ PRIVADA DE LIBERDADE?

- SIM
 NÃO

5. RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OU PREVIDENCIÁRIO?

- SIM
 NÃO
QUAL? _____

6. NA FAMÍLIA JÁ TEVE OUTROS PARENTES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:

- SIM
 NÃO

APÊNDICE B

PERGUNTAS DA ENTREVISTA

1. COMO VOCÊ TEVE CONHECIMENTO SOBRE A PRISÃO DO SEU PARENTE?
2. QUAL A SUA RELAÇÃO AFETIVA COM O SEU PARENTE QUE ESTÁ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE?
3. QUAIS AS DIFICULDADES QUE VOCÊ ENFRENTA POR TER UMA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE?
4. COMO VOCÊ VER O SISTEMA PENITENCIÁRIO?
5. VOCÊ CONHECE QUAIS OS DIREITOS E DEVERES DO PRESO?
6. QUAIS OS PRINCIPAIS SERVIÇOS QUE VOCÊ PROCURA NO NUASF?
7. QUAL A IMPORTANCIA DO NUASF PARA VOCÊ?
8. QUAIS AS PRINCIPAIS DEMANDAS QUE O NUASF ENCAMINHOU PARA VOCÊ? (O QUE VOCÊ VEIO ATRAS E CONSEGUIU PELO NUASF)
9. VOCÊ SABE QUAL O TRABALHO QUE É DESENVOLVIDO PELO NUASF? (O QUE É O NUASF)

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Declaro, por meio deste Termo, que concordei em ser entrevistado (a) e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada: Os desafios enfrentados pelas famílias de presos atendidas no Núcleo de Assistência às Famílias de Pessoas Privadas de Liberdade (NUASF) desenvolvida por Maria Fabiana dos Santos. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada por Prof.^a Ms^a: Maria do Socorro Lima Martins Matos, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (85) 9.8704-3381. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) do objetivo geral, estritamente acadêmico, do estudo que, em linhas gerais, é analisar os desafios enfrentados por famílias de pessoas em situação de privação de liberdade. Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa e que minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo (a) pesquisador (a) e/ou seu (sua) orientador (a). Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste TCLE.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) participante:

Assinatura do (a) pesquisador (a):

Assinatura da testemunha:
